



PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - PAR

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONCESSÃO DE USO DO PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG

CONCORRÊNCIA Nº [.] / 2021-IAT



PREÂMBULO

Aos [●] dias do mês de [●] de [●], pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante, o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST**, órgão da Administração Pública Estadual, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3.384, Bairro Mercês, CEP 80.430-200, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representado por seu Secretário, Sr. [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], portador da Cédula de Identidade RG [●], no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº [●], através do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT**, entidade autárquica estadual, com personalidade de direito público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.206, Bairro Rebouças, CEP 80.215-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], portador da Cédula de Identidade RG [●], no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº [●], doravante denominado apenas **“PODER CONCEDENTE”**;

De outro lado, a **CONCESSIONÁRIA** [●], com sede na [●], nº [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(s) Diretor(es) [●], [Qualificação do(s) Diretor(es)], portador(es) da Cédula de Identidade RG [●] e inscrito(s) no CPF/MF sob o nº [●], doravante denominada apenas **“CONCESSIONÁRIA”**;

Considerando que o **ESTADO DO PARANÁ**, atendendo ao interesse público e as diretrizes estabelecidas no Programa de Parcerias do Paraná – PAR, decidiu delegar, à iniciativa privada, mediante **CONCESSÃO DE USO**, a exploração do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**, compreendendo os serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza, nos termos do Processo Administrativo registrado sob o SID nº 17.864.037-2.

Considerando que o objeto da **LICITAÇÃO** do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG** foi aprovada pelo **CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - CPAR** por meio da Resolução CPAR nº [●], de [●] de [●] de 2021, publicada no endereço eletrônico www.parcerias.pr.gov.br.

Considerando que o objeto da **CONCESSÃO DE USO** foi aprovado pelo Conselho Consultivo do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG** por meio de reunião realizada no dia [●]/[●]/2021.

Considerando que, após o encerramento do procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº [●]/2021-IAT**, foi selecionada a **CONCESSIONÁRIA**, à qual



se adjudicou o objeto da **LICITAÇÃO**, em conformidade com ato do [●], publicado no **D.I.O.E.** nº [●], de [●], autorizando, portanto, a celebração do presente **CONTRATO** entre as **PARTES**, com a finalidade de disciplinar os termos e condições que se aplicarão à **CONCESSÃO DE USO** do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**.

E, ainda, considerando que a **CONCESSIONÁRIA** é uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE** constituída pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO**.

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste Instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO** para a exploração de área do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ESTADO DO PARANÁ, [●] de [●] de 20[●].



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
CLÁUSULA 1 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO	10
CLÁUSULA 2 - DAS DEFINIÇÕES	10
CLÁUSULA 3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16
CLÁUSULA 4 - DA INTERPRETAÇÃO.....	17
CAPÍTULO II - DO OBJETO, DO PRAZO E DO VALOR	18
CLÁUSULA 5 - DO OBJETO.....	18
Seção I - Da ÁREA DA CONCESSÃO	21
Seção II - Das DECLARAÇÕES	21
CLÁUSULA 6 - DO PRAZO.....	21
CLÁUSULA 7 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	21
CLÁUSULA 8 - DA OUTORGA	22
CAPÍTULO III - DOS BENS DA CONCESSÃO	22
CLÁUSULA 9 - DOS BENS DA CONCESSÃO	22
Seção I - Dos Bens Integrantes da CONCESSÃO DE USO.....	23
Seção II - Do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS	24
Seção III - Da Oneração dos BENS REVERSÍVEIS.....	24
CAPÍTULO IV - DA EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO.....	26
CLÁUSULA 10 - DA ETAPA PRELIMINAR.....	26
Seção I - Do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO.....	28



CLÁUSULA 11 - DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES	28
CLÁUSULA 12 - DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	29
Seção II - Dos Projetos referentes às obras de Infraestrutura	30
Seção III - Dos Planos, Programas e Projetos.....	32
CLÁUSULA 13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	33
CLÁUSULA 14 - DOS SERVIÇOS INERENTES A CONCESSÃO DE USO.....	34
CLÁUSULA 15 - DOS MECANISMOS PARA PRESERVAÇÃO DA ATUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	36
CLÁUSULA 16 - DOS RECURSOS HUMANOS	37
CLÁUSULA 17 - DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES	38
Seção IV - Do Serviço de Atendimento às Sugestões e Reclamações dos Visitantes	40
Seção V - Da propriedade do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES	40
CLÁUSULA 18 - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	40
CLÁUSULA 19 - DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PEG	42
CAPÍTULO V - DA CONCESSIONÁRIA	42
CLÁUSULA 20 - DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE	42
CLÁUSULA 21 - DA COMPLIANCE.....	43
CLÁUSULA 22 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	44
CLÁUSULA 23 - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA AOS FINANCIADORES	46
CLÁUSULA 24 - DOS FINANCIAMENTOS.....	47
CLÁUSULA 25 - DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO	48



CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS DA CONCESSÃO.....	49
CLÁUSULA 26 - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....	49
CLÁUSULA 27 - DAS RECEITAS.....	50
CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	51
CLÁUSULA 28 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	51
CLÁUSULA 29 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	52
CLÁUSULA 30 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	58
CLÁUSULA 31 - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.....	60
CAPÍTULO VIII - DA RELAÇÃO COM TERCEIROS.....	61
CLÁUSULA 32 - DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	61
CLÁUSULA 33 - DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS	63
CAPÍTULO IX - DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	63
CLÁUSULA 34 - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	63
CLÁUSULA 35 - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS.....	64
Seção I - Dos Riscos da CONCESSIONÁRIA	64
Seção II - Riscos do PODER CONCEDENTE	69
Seção III - Dos Riscos Compartilhados	72
CLÁUSULA 36 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DESTE CONTRATO	72
Seção IV - Dos Pleitos de Iniciativa da CONCESSIONÁRIA.....	73
Seção V - Dos Pleitos de Iniciativa do PODER CONCEDENTE	74
Seção VI - Dos eventos ou motivos que não ensejam desequilíbrio deste CONTRATO.....	74



CLÁUSULA 37 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	76
Seção VII - Das modalidades para recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	77
CLÁUSULA 38 - DO PROCEDIMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	77
Seção VIII - Do FLUXO DE CAIXA MARGINAL	77
CAPÍTULO X - DAS REVISÕES DESTE CONTRATO	79
CLÁUSULA 39 - DA REVISÃO ORDINÁRIA.....	79
CLÁUSULA 40 - DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	79
CAPÍTULO XI - DAS GARANTIAS E SEGUROS.....	80
CLÁUSULA 41 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	80
CLÁUSULA 42 - DOS SEGUROS.....	83
Seção I - Seguro de Danos Materiais	83
Seção II - Seguro de Responsabilidade Civil.....	84
Seção III - Seguro de Acidente de Trabalho	84
Seção IV - Do procedimento.....	84
CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	86
CLÁUSULA 43 - DA FISCALIZAÇÃO	86
CAPÍTULO XIII - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....	88
CLÁUSULA 44 - DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS.....	88



CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA.....	90
CLÁUSULA 45 - DAS NOTIFICAÇÕES	90
CLÁUSULA 46 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	90
Seção I - Da Advertência	91
Seção II - Da Multa	91
Seção III - Da suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Estadual	99
Seção IV - Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	100
Seção V - Da Caducidade	100
Seção VI - Das Medidas Acautelatórias	100
CLÁUSULA 47 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES	100
CAPÍTULO XV - DA INTERVENÇÃO.....	102
CLÁUSULA 48 - DA INTERVENÇÃO	102
CAPÍTULO XVI - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO.....	104
CLÁUSULA 49 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO	104
CLÁUSULA 50 - DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	105
CLÁUSULA 51 - DA ENCAMPAÇÃO	106
CLÁUSULA 52 - DA CADUCIDADE.....	106
CLÁUSULA 53 - DA RESCISÃO.....	108
CLÁUSULA 54 - DA FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	109
CLÁUSULA 55 - DA NULIDADE	109
CLÁUSULA 56 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A REVERSÃO DOS BENS..	110



CLÁUSULA 57 - DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DESTE CONTRATO	112
CLÁUSULA 58 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	113
CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	114
CLÁUSULA 59 - NORMAS DO PODER CONCEDENTE	114
CLÁUSULA 60 - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS	114
CLÁUSULA 61 - DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	114
CLÁUSULA 62 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	115
CLÁUSULA 63 - DA CONTAGEM DE PRAZOS	115
CLÁUSULA 64 - DO IDIOMA	116
CLÁUSULA 65 - DO FORO.....	116
ANEXO I - ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA.....	117
ANEXO II - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [.] /2021-IAT	118
ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS	119
ANEXO IV - PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIO	120
ANEXO V - INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS.....	121
ANEXO VI - DOCUMETAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	122
ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO DE SEGUROS (APÓLICES)	123
ANEXO VIII - TERMO DE COMPLIANCE.....	124
ANEXO IX - CADERNO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	125
ANEXO X - PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL	126



CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

1.1. Integram o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes **ANEXOS**:

1.1.1. ANEXO I - **ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA**

1.1.2. ANEXO II - **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [•]/2021-IAT**

1.1.3. ANEXO III - **CADERNO DE ENCARGOS**

1.1.4. ANEXO IV - **PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIO**

1.1.5. ANEXO V - **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**

1.1.6. ANEXO VI - **DOCUMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1.1.7. ANEXO VII - **DOCUMENTAÇÃO DE SEGUROS (APÓLICES)**

1.1.10. ANEXO VIII - **TERMO DE COMPLIANCE**

1.1.11. ANEXO IX - **CADERNO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1.1.12. ANEXO X - **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**

CLÁUSULA 2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, as expressões grafadas em letra maiúscula e negritadas terão o seu significado explicitado a seguir, sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor:

2.1.1. **ADJUDICATÁRIA**: empresa ou **CONSÓRCIO** de empresas declarada vencedora da **LICITAÇÃO** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em razão de ter apresentado o **MAIOR PERCENTUAL** sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** e atendidas as demais exigências do **EDITAL**, a quem foi adjudicado o objeto do certame;

2.1.2. **ANEXO**: cada um dos documentos anexos a este **CONTRATO**;



2.1.3. ÁREA DA CONCESSÃO: áreas integrantes da **CONCESSÃO DE USO**, localizadas no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, conforme detalhado no **CADERNO DE ENCARGOS**;

2.1.4. BENS PRIVADOS: bens de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** que, não obstante serem destinados à exploração do objeto da **CONCESSÃO DE USO**, não são considerados **BENS REVERSÍVEIS**;

2.1.5. BENS REVERSÍVEIS: todos os bens indispensáveis a exploração da **CONCESSÃO DE USO**, os quais serão revertidos e/ou devolvidos ao **PODER CONCEDENTE** por ocasião do término do **CONTRATO**, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados no **PEG**;

2.1.6. CADERNO DE ENCARGOS: caderno anexo a este **CONTRATO (ANEXO III)**, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da **CONCESSIONÁRIA**;

2.1.7. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: comissão designada por ato do **PODER CONCEDENTE**, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, com o intuito de fiscalizar a **CONCESSÃO DE USO**, conforme disposto neste **CONTRATO**;

2.1.8. COMISSÃO DE MEDIAÇÃO: comissão a ser constituída pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Cláusula **44** deste **CONTRATO**, buscando a resolução amigável dos conflitos e das controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**, ou com ele relacionados;

2.1.9. COMPLIANCE: conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;

2.1.10. CONCESSÃO DE USO: contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva do **PEG** à **CONCESSIONÁRIA**, para que o explore segundo a sua destinação específica, nos termos da legislação pertinente, deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;

2.1.11. CONCESSIONÁRIA: **SPE** constituída, pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sob a forma de sociedade anônima, responsável pela execução deste **CONTRATO**;

2.1.12. CONCORRÊNCIA Nº [•]/2021-IAT: procedimento licitatório realizado previamente a celebração deste **CONTRATO**;



2.1.13. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº [●]/2021-IAT ou CONTRATO: este instrumento a ser celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, estabelecendo as Cláusulas e os termos da **CONCESSÃO DE USO**;

2.1.14. D.I.O.E.: Diário da Imprensa Oficial do **ESTADO DO PARANÁ**;

2.1.15. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no **EDITAL**, com o intuito de comprovar a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Capacitação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, dentre outros, e que deverão ser mantidos pela **CONCESSIONÁRIA** durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**;

2.1.16. EDITAL: **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA Nº [●]/2021-IAT** e todos os seus **ANEXOS**;

2.1.17. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: situação em que se verifica o cumprimento das condições deste **CONTRATO** e a manutenção da alocação de riscos nele estabelecidas;

2.1.18. EQUIPE: quadro de Funcionários e Colaboradores, a ser constituído pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo de todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a fim de executar as atividades no **PEG** e garantir a realização de todos os encargos mínimos obrigatórios objeto deste **CONTRATO**;

2.1.19. ESTADO DO PARANÁ: PODER CONCEDENTE deste **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, representado pela **SEDEST**, através do **IAT**;

2.1.20. ETAPA PRELIMINAR: período estabelecido neste **CONTRATO** para o cumprimento de condicionantes pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **CONCESSIONÁRIA**;

2.1.21. ETAPA DE TRANSIÇÃO: etapa que tem por objetivo possibilitar o conhecimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos serviços e atividades prestadas no **PEG**, possibilitando, às **PARTES**, adequar à gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO**, bem como capacitar a **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**, conforme prazos previstos neste **CONTRATO**;

2.1.22. FINANCIADORES: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exploração, agentes fiduciários, administradores de Fundos ou outras entidades que concedam financiamento à **CONCESSIONÁRIA** ou representem as partes credoras nesse financiamento;



2.1.23. FLUXO DE CAIXA MARGINAL: uma das formas de calcular o impacto no **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, nos termos deste **CONTRATO**;

2.1.24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: a garantia do fiel cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**, a ser prestada e mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos montantes e nos termos definidos neste **CONTRATO**;

2.1.25. IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

2.1.26. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: qualquer Instituição Financeira responsável pela análise do **PLANO DE NEGÓCIO**, que poderá ser nacional ou estrangeira, desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 4.595/1964;

2.1.27. INSTITUTO ÁGUA E TERRA ou IAT: entidade integrante da Administração Pública Estadual, submetida a regime autárquico, nos termos da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, responsável pela gestão das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** no **ESTADO DO PARANÁ**;

2.1.28. INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS: documento contendo a relação dos **BENS REVERSÍVEIS**, a ser elaborado pelas **PARTES** na **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, e que será parte integrante deste **CONTRATO**, devendo ser atualizado, pela **CONCESSIONÁRIA**, anualmente, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**;

2.1.29. IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo **IBGE**, devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.

2.1.30. LICITAÇÃO: procedimento administrativo para a contratação da **CONCESSÃO DE USO**;

2.1.31. OUTORGA: valor percentual a ser repassado pela **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE**, mensalmente, sobre a sua **RECEITA OPERACIONAL BRUTA**, a ser auferida, também, mensalmente;

2.1.32. PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ ou PEG: Parque criado por meio do Decreto nº 1.229, de 27 de março de 1992, com área de 4.389,8865 hectares, abrangendo toda a extensão do *canyon* do Rio Iapó, tendo a sua área alterada pelo Decreto nº 2.329, de 24 de setembro e 1996 para 798,97



hectares, privilegiando a proteção das áreas de maior interesse natural e arqueológico;

2.1.33. PARTES: são as partes signatárias deste **CONTRATO**;

2.1.34. PLANO DE MANEJO: documento técnico do **PEG**, disponível no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br, link Patrimônio Natural – Áreas Protegidas - Unidades de Conservação (UC's), no qual se estabelecem o zoneamento e as normas que deverão presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais do Parque;

2.1.35. PLANO DE NEGÓCIO: plano elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, com o intuito de demonstrar a viabilidade de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, segundo as premissas do **EDITAL**, devidamente analisado por **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e que integrará este **CONTRATO** como anexo;

2.1.36. PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL: plano a ser elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura deste **CONTRATO**, com o intuito de garantir que os serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ** não seja interrompida;

2.1.37. PODER CONCEDENTE: é o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SEDEST**, através do **IAT**;

2.1.38. PRAZO DA CONCESSÃO: prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, correspondente a 30 (trinta) anos, contado a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**;

2.1.39. PROGRAMA DE INTEGRIDADE: significa, no âmbito de uma pessoa jurídica, o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;

2.1.40. PROPOSTA ECONÔMICA: o valor percentual sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** ofertada pela **ADJUDICATÁRIA** na **LICITAÇÃO**;

2.1.41. RECEITAS: quaisquer receitas obtidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da exploração das atividades econômicas realizadas no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**;

2.1.42. RECEITA OPERACIONAL BRUTA: somatório de toda receita bruta efetivamente auferida pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da exploração dos



serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ**, bem como da venda de produtos de quaisquer tipos nos limites da **ÁREA DA CONCESSÃO**, sem a incidência de quaisquer tipos de deduções, descontos, devoluções, abatimentos, impostos, contribuições, custos ou despesas operacionais;

2.1.43. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: revisão deste **CONTRATO**, a pedido da **CONCESSIONÁRIA** ou por ato do **PODER CONCEDENTE**, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual e recompor o seu **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, em que não seja possível tratar a questão em sede de **REVISÃO ORDINÁRIA**;

2.1.44. REVISÃO ORDINÁRIA: revisão deste **CONTRATO**, realizada a cada 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento, com a finalidade de adaptar os indicadores de desempenho, demanda, investimentos e quaisquer condições da **CONCESSÃO DE USO** às modificações que tenham sido percebidas neste período, a fim de recompor o seu **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**;

2.1.45. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO ou SEDEST: órgão da Administração Pública Estadual, a quem compete, dentre outros, a formulação, execução e desenvolvimento das políticas de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural e da política de turismo, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná, em sua esfera de competência;

2.1.46. SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: conjunto de **UCs** no âmbito do **ESTADO DO PARANÁ** sob responsabilidade do **IAT**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;

2.1.47. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES: *software* de gestão a ser implantado pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO** e do **CADERNO DE ENCARGOS**, necessário a dar suporte à exploração dos serviços e atividades no **PEG**;

2.1.48. SNUC: Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelecendo normas para a implantação e gestão das **UC's**;

2.1.49. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: sociedade anônima constituída pela **CONCESSIONÁRIA**, com a finalidade específica de explorar o objeto da **CONCESSÃO DE USO**;



2.1.50. TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO: documento a ser expedido pelo **PODER CONCEDENTE**, após o término da **ETAPA PRELIMINAR** e o cumprimento das condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial o **CADERNO DE ENCARGOS**;

2.1.51. TERMO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS: termo a ser emitido pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, quando da constatação de ocorrências e/ou inconformidades no decorrer do monitoramento e fiscalização deste **CONTRATO**;

2.1.52. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ou UC: espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, al qual se aplicam garantias adequadas de proteção, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.985/2000;

2.1.53. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL: grupo de **UCs**, cujo objetivo básico é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 9.985/2000;

2.1.54. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: valor de R\$ [●] ([●] reais), correspondente à somatória do montante dos investimentos mínimos a serem realizados pela **CONCESSIONÁRIA** durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

2.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. A **CONCESSÃO DE USO** reger-se-á pelos termos e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, pelos dispositivos do **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA Nº [●]/2021-IAT** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal;

3.2.2. Constituição do Estado do Paraná;

3.2.3. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;



3.2.4. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.5. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.3.6. Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.2.7. Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2018;

3.2.8. Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995;

3.2.9. Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

3.2.10. Lei nº 19.913, de 30 de agosto de 2019;

3.2.11. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas e instruções normativas dos seguintes órgãos:

3.2.11.1. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

3.2.11.2. Instituto Água e Terra - IAT;

3.2.11.3. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.3. As referências às normas aplicáveis à **CONCESSÃO DE USO** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

3.4. O rol de normas a que se refere a subcláusula **3.2** acima é meramente indicativo, sem prejuízo de outras normas que venham a regulamentar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 4 - DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Para os fins deste **CONTRATO**, salvo nos casos em que haja expressa disposição em contrário:

4.1.1. Todas as referências ao presente **CONTRATO** ou a qualquer outro documento relacionado a **CONCESSÃO DE USO** deverão considerar eventuais alterações e/ou aditivos que venham a ser celebrados entre as **PARTES**;

4.1.2. O uso dos termos “incluindo” ou “inclusive” significa “incluindo, mas não se limitando” ou “inclusive, mas sem se limitar a”; e



4.1.3. As referências a este **CONTRATO** remetem tanto ao presente documento, quanto aos demais documentos que figuram como **ANEXOS**, respeitadas as regras de interpretação estabelecidas nesta Cláusula.

4.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas, em primeiro lugar, as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que nele se consideram integrados e que tenham maior relevância na matéria em causa.

4.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis à **CONCESSÃO DE USO** e entre estes e aqueles por quais se rege a **CONCESSIONÁRIA**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá o disposto na Subcláusula **4.2** acima, o qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

4.4. Se nos planos, estudos e projetos a serem apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** existirem divergências entre as peças, que não se possam resolver por meio de recurso às regras gerais de interpretação, observar-se-á o seguinte:

4.4.1. As peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, às especificações, às características dos serviços às especificações relativas às suas diferentes partes.

4.5. Quaisquer custos relativos à interpretação deste **CONTRATO** e de orientações e determinações oriundas do **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, correrão às expensas desta última.

CAPÍTULO II - DO OBJETO, DO PRAZO E DO VALOR

CLÁUSULA 5 - DO OBJETO

5.1. Este **CONTRATO** tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO** de área do **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ - PEG** com a finalidade específica da exploração dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, a interpretação ambiental e a recreação em contato com a natureza.

5.2. Constitui obrigação da **CONCESSIONÁRIA** a exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**, observado o disposto na legislação vigente, nas normas complementares, no seu **PLANO DE MANEJO**, nos padrões e procedimentos dispostos no presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial, mas não se limitando, às características e especificações estabelecidas no **CADERNO DE ENCARGOS**.



5.3. Caberá, obrigatoriamente, à **CONCESSIONÁRIA**, no mínimo, a prestação dos seguintes serviços na **ÁREA DA CONCESSÃO**, conforme os critérios e condições mínimas previstas neste **CONTRATO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**:

5.3.1. Venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos, com implantação e gestão da emissão e cobrança de bilhetes;

5.3.2. Implantação e gestão de Instalações, Espaços e Serviços de Controle e Cobrança de Estacionamento Veicular;

5.3.3. Implantação e gestão dos Serviços de Transporte Interno;

5.3.4. Implantação e gestão dos Serviços de Alimentação;

5.3.5. Gestão do Centro de Visitantes;

5.3.6. Gestão da Loja de Conveniências;

5.3.7. Monitoramento do Uso Público nas Trilhas e nos Atrativos;

5.3.8. Manutenção das Estruturas na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

5.3.9. Implantação e Gestão do Sistema de Segurança Patrimonial; e

5.3.10. Gestão dos Encargos na **ÁREA DA CONCESSÃO**, nos termos do **CADERNO DE ENCARGOS**.

5.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá operar diretamente a Venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos e do Transporte Interno no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**.

5.4.1. Observado o disposto nesta subcláusula, é permitida a subcontratação de terceiros, por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**, para a exploração das demais atividades, serviços e obras, desde que isso não implique na transferência total ou parcial da **CONCESSÃO DE USO**, nos termos previstos neste **CONTRATO**.

5.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá proporcionar o pleno atendimento da demanda de visitantes, por todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, garantindo a qualidade dos serviços decorrentes da exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**, bem como disponibilizando **EQUIPE** suficiente, nos termos do **CADERNO DE ENCARGOS**.

5.5.1. Durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a visitação no **PEG** e nos respectivos Atrativos deverá ser registrada, automaticamente, no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** e avaliada



permanentemente, com o intuito de proporcionar a projeção de comportamentos futuros da **CONCESSIONÁRIA**, de forma a permitir sugestões de adequação das Estruturas e Atrativos no Parque.

5.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e **EQUIPE** necessários à adequada exploração do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG** e executar os investimentos obrigatórios e encargos de sua responsabilidade, nos termos estabelecidos no **CADERNO DE ENCARGOS**.

5.6.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela renovação, manutenção e melhoria de Infraestrutura, e dos equipamentos necessários ao objeto da **CONCESSÃO DE USO**, primando pela eficiência no atendimento ao turismo sustentável, melhorando a oferta dos serviços e atividades prestados no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**.

5.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prover soluções inovadoras aos serviços, ao processo e à sua gestão na **ÁREA CONCEDIDA**, com o intuito de buscar um melhor aproveitamento do potencial do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**, por meio de uma gestão que adote as melhores práticas disponíveis no mercado.

5.8. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, implantar, operar e manter o **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, conforme disposto neste **CONTRATO**, mantendo-o constantemente atualizado, com o intuito de permitir a ampla automatização das operações, tanto no sentido de elevar o nível dos serviços oferecidos no **PEG**, como em relação à interface com o **PODER CONCEDENTE**.

5.8.1. Os dados registrados no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** deverão ser compartilhados em tempo real com o **PODER CONCEDENTE**.

5.9. No âmbito da exploração dos serviços no **PEG**, a **CONCESSIONÁRIA** terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observado o disposto nas normas, padrões e demais procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, nas normas regulamentares do **IAT**, bem como nas demais prescrições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

5.10. Não serão objeto da presente **CONCESSÃO DE USO**, a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a atribuição exclusiva do Poder Público, nos termos da lei.

5.11. As atribuições do **PLANO DE MANEJO** relativas a preservação e conservação da biodiversidade da **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO GUARTELÁ** continuarão sob a responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**.



Seção I - Da **ÁREA DA CONCESSÃO**

5.12. A **ÁREA DA CONCESSÃO** encontra-se delimitada no Capítulo I do **CADERNO DE ENCARGOS** e o Memorial Descritivo no seu Apêndice I.

5.13. A **ÁREA DA CONCESSÃO** será disponibilizada à **CONCESSIONÁRIA** no estado em que se encontra.

Seção II - Das **DECLARAÇÕES**

5.14. A **CONCESSIONÁRIA** declara que obteve, por si ou por terceiros, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como ter conhecimento da natureza e das condições dos bens que lhe serão transferidos pelo **PODER CONCEDENTE** no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**.

5.15. A **CONCESSIONÁRIA** não será, de qualquer maneira, liberada de suas obrigações contratuais, tampouco terá direito a ser indenizada pelo **PODER CONCEDENTE**, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente, seja obtida por meio do **PODER CONCEDENTE**, ou qualquer outra fonte, reconhecendo que era sua a incumbência de fazer seus próprios levantamentos para verificar a adequação e a precisão de qualquer informação que lhe foi fornecida.

CLÁUSULA 6 - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO** é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 7 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** é de R\$ [●] ([●] Reais), correspondente à somatória do montante estimado dos investimentos mínimos obrigatórios a serem realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme constante do **CADERNO DE ENCARGOS**.

7.2. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** é meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das **PARTES** para fins de recomposição do seu **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

7.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração, à **CONCESSIONÁRIA**, por parte do **PODER CONCEDENTE**, a qualquer título, sendo que os serviços objeto deste **CONTRATO** serão remunerados, exclusivamente, através da exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**.



CLÁUSULA 8 - DA OUTORGA

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a pagar, ao **PODER CONCEDENTE**, pela **CONCESSÃO DE USO** do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, **OUTORGA** mensal, ao **PODER CONCEDENTE**, correspondente ao valor percentual de [●]% da sua **RECEITA OPERACIONAL BRUTA**.

8.2. O relatório mensal referente a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** arrecadada será enviado, por meio eletrônico, à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, até o 5º dia útil do mês subsequente à exploração dos serviços, para verificação do valor do percentual de **OUTORGA**.

8.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar o pagamento do percentual de **OUTORGA** mensal até o 10º dia do mês subsequente à exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**, iniciando a contagem do prazo a partir do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**, a ser emitido pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO** e do **CADERNO DE ENCARGOS**.

8.4. A **CONCESSIONÁRIA** encaminhará, à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, o comprovante de depósito realizado em conta específica, a ser aberta, pelo **PODER CONCEDENTE**, no Banco do Brasil.

8.5. O inadimplemento do pagamento de qualquer uma das parcelas da **OUTORGA** ensejará o desconto da referida parcela na **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** ofertada pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO**.

CAPÍTULO III - DOS BENS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 9 - DOS BENS DA CONCESSÃO

9.1. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, a operacionalização e funcionamento dos serviços e atividades, contemplando todos os espaços relativos à **ÁREA DA CONCESSÃO** como áreas administrativas, áreas de atendimento ao público como o Centro de Visitantes, Lanchonete e/ou Restaurante, dentre outros, fundamentais à exploração do **PEG**.

9.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prever, nos contratos celebrados com terceiros, cláusula de sub-rogação ao **PODER CONCEDENTE**, a ser exercida a critério do sub-rogatário, nos casos de extinção antecipada deste **CONTRATO**;



9.1.2. A vinculação dos **BENS REVERSÍVEIS** deverá constar expressamente de todos os negócios jurídicos da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros que, eventualmente, envolvam referidos bens.

Seção I - Dos Bens Integrantes da CONCESSÃO DE USO

9.2. Integrarão a **CONCESSÃO DE USO** os bens a seguir indicados, cuja posse, guarda, manutenção e vigilância serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**:

9.2.1. Todas as construções, estruturas e Atrativos na **ÁREA CONCEDIDA**, de acordo com os termos deste Instrumento; e

9.2.2. Os bens adquiridos, incorporados, elaborados ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo do **PRAZO DA CONCESSÃO**, que sejam utilizados na exploração do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**.

9.3. Todos os bens que integram ou que venham a integrar a **CONCESSÃO DE USO** serão considerados **BENS REVERSÍVEIS** para fins deste **CONTRATO**, sendo-lhes aplicáveis todas as disposições pertinentes.

9.4. Os demais bens empregados ou utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** que não constem do **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** e que não se qualifiquem como **BENS REVERSÍVEIS** serão considerados **BENS PRIVADOS**.

9.5. O **PODER CONCEDENTE** obriga-se a ceder os bens afetos à **CONCESSÃO DE USO**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, na data de assinatura do **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**, nos termos deste **CONTRATO**.

9.6. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens que integram a **CONCESSÃO DE USO**, durante a vigência deste **CONTRATO**, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

9.6.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelos bens afetos à **CONCESSÃO DE USO** em relação aos quais exerça atividades relativas ao objeto do presente **CONTRATO**, na estrita medida de sua ingerência, utilização e atuação nos termos deste Instrumento.

9.6.2. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, realizar a manutenção preventiva e corretiva dos **BENS REVERSÍVEIS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, acessibilidade, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.



9.6.3. No caso de quebra ou extravio dos **BENS REVERSÍVEIS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem, por outro com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores ao substituído.

9.6.4. Ao final da vida útil dos **BENS REVERSÍVEIS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder a sua imediata substituição por bens novos e semelhantes, de qualidade igual ou superior, observadas as disposições de continuidade da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** e, especialmente, a obrigatoria atualização tecnológica, observadas as disposições contratuais pertinentes.

Seção II - Do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS

9.7. Durante a **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** deverão analisar e validar o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**.

9.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter atualizado, no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, anualmente, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**, nos termos deste **CONTRATO**.

9.8.1. Deverão ser arrolados todos equipamentos, sistemas, *softwares*, contratos e direitos necessários à exploração do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**.

9.8.2. Sem prejuízo do poder de fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, as **PARTES** se reunirão, a cada período de 05 (cinco) anos, para avaliar as condições de atualidade dos serviços e dos **BENS REVERSÍVEIS**, com o objetivo de proporcionar sua manutenção e aprimoramento.

9.9. Os **BENS REVERSÍVEIS** deverão estar devidamente registrados na contabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, de modo a permitir a fácil identificação, pelo **PODER CONCEDENTE**, dos **BENS PRIVADOS** e dos **BENS REVERSÍVEIS**.

Seção III - Da Oneração dos BENS REVERSÍVEIS

9.10. Os **BENS REVERSÍVEIS** não poderão ser, a nenhum título, cedidos, alienados, onerados, arrendados, alugados, dados em comodato, ocupados, arrestados, penhorados ou sofrer qualquer tipo de gravame sem a prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**.

9.10.1. A autorização prévia do **PODER CONCEDENTE** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela



CONCESSIONÁRIA e só se aplicará aos **BENS REVERSÍVEIS** previstos na subcláusula **9.1.2** acima.

9.10.2. A autorização de que trata esta subcláusula fica dispensada no caso de alienação de **BEM REVERSÍVEL** para imediata substituição por outro de mesma função e qualidade (ou superior), devendo, a **CONCESSIONÁRIA**, neste caso, informar a substituição ao **PODER CONCEDENTE**.

9.11. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** a que se refere a subcláusula **9.1.2** acima somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** relativos à **CONCESSÃO DE USO**.

9.12. Os **BENS PRIVADOS** poderão ser alienados ou onerados independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

9.13. Não obstante o disposto na subcláusula **9.10** acima, os **BENS REVERSÍVEIS** que sejam considerados inservíveis durante o prazo contratual, se existentes, serão devolvidos ao **PODER CONCEDENTE** no estado em que se encontram, podendo, a critério deste, serem vendidos pela **CONCESSIONÁRIA**, com reversão do produto da venda ao **PODER CONCEDENTE**, líquido de tributos e demais custos comprovadamente incorridos pela **CONCESSIONÁRIA** com o processo de alienação.

9.13.1. Caso o **PODER CONCEDENTE** não adote os procedimentos necessários para recebimento desses bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento de comunicação pela **CONCESSIONÁRIA** acerca do assunto, fica, desde já, autorizada a alienação dos referidos bens pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante depósito das quantias arrecadadas em conta bancária aberta exclusivamente para tal fim.

9.14. Os bens afetos à **CONCESSÃO DE USO** deverão seguir as normas contábeis vigentes, devendo ser devidamente registrados na contabilidade da **CONCESSIONÁRIA** e conter as informações pertinentes, de modo a permitir a fácil identificação, pelo **PODER CONCEDENTE**, dos **BENS PRIVADOS** e dos **BENS REVERSÍVEIS**.

9.15. No caso de oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** em razão de ordem judicial, ou outra circunstância alheia à vontade da **CONCESSIONÁRIA**, obriga-se esta a:

9.15.1. Notificar, imediatamente, o **PODER CONCEDENTE** acerca da constituição do ônus ou gravame sobre os **BENS REVERSÍVEIS**, as razões de tal constituição e as medidas que estão sendo tomadas para desconstituir o ônus ou gravame em questão; e



9.15.2. Nomear outro bem para substituir aqueles sobre os quais recaíram o ônus ou gravame.

9.16. A partir do início do 29º (vigésimo nono) ano da **CONCESSÃO DE USO**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá alienar ou transferir a posse de quaisquer **BENS REVERSÍVEIS** sem a prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

9.17. Todos os investimentos previstos originalmente neste **CONTRATO**, inclusive a manutenção e substituição dos **BENS REVERSÍVEIS**, deverão ser amortizados pela **CONCESSIONÁRIA** no prazo de vigência deste **CONTRATO**, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer pleito ou reivindicação de indenização por eventual saldo não amortizado ao fim do **PRAZO DA CONCESSÃO**, quanto a esses bens.

9.18. Extinta a **CONCESSÃO DE USO**, serão revertidos, ao **PODER CONCEDENTE**, os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

9.18.1. Deverá ser revertido, ao **PODER CONCEDENTE**, o **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** e o Banco de Dados devidamente atualizados;

9.18.2. Pertencerão, ao **PODER CONCEDENTE**, todas as obras, melhorias, equipamentos, benfeitorias e acessões realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas estruturas e edificações na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

CAPÍTULO IV - DA EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO

CLÁUSULA 10 - DA ETAPA PRELIMINAR

10.1. A **ETAPA PRELIMINAR** tem por objetivo possibilitar o adequado planejamento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da implantação, operacionalização e gestão dos serviços a serem prestados na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

10.2. A **ETAPA PRELIMINAR** deverá seguir o Cronograma abaixo:

Cronograma	Ação
Dia 0	Assinatura do CONTRATO
Do1º ao 45º dia	Prazo para proposição do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL elaborado pela CONCESSIONÁRIA



46º ao 60º	Prazo para o PODER CONCEDENTE analisar o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL
-	Emissão, pelo PODER CONCEDENTE , do “Termo de Aceite do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL ”
Do 1º ao 61º dia, contados do recebimento, pela CONCESSIONÁRIA , do “Termo de Aceite do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL ”	ETAPA DE TRANSIÇÃO
A partir do 62º dia	Gestão da ÁREA DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA

10.2.1. Caso as **PARTES** entendam necessário e, devidamente justificado, os prazos previstos no Cronograma acima poderão ser prorrogados pelo **PODER CONCEDENTE**.

10.3. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste **CONTRATO**, para apresentar, ao **PODER CONCEDENTE**, o **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, observado o conteúdo mínimo e as condições estabelecidas no **CADERNO DE ENCARGOS**.

10.3.1. Durante o prazo a que se refere esta subcláusula, a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO** ainda será de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** não receberá nenhuma remuneração advinda do **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ - PEG**.

10.3.2. Neste período, a **CONCESSIONÁRIA** deverá constituir **EQUIPE**, conforme disposto no **CADERNO DE ENCARGOS**, para assumir as funções no **PEG**, sob a orientação do **PODER CONCEDENTE**.

10.3.3. Caso a **CONCESSIONÁRIA** entenda que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto para a elaboração do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** e/ou constituição da **EQUIPE** não seja suficiente, deverá solicitar, justificadamente, prorrogação ao **PODER CONCEDENTE**

10.4. O **PODER CONCEDENTE** terá um prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, para analisar o **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** e emitir o seu parecer aprovando ou solicitando as modificações, devendo se manifestar sobre o cronograma de implantação de cada conteúdo mínimo, conforme estabelecido no item 6 do **CADERNO DE ENCARGOS**, a ser proposto pela **CONCESSIONÁRIA**.

10.5. Uma vez aprovado o **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, o **PODER CONCEDENTE** deverá emitir o “Termo de Aceite do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**”.



10.5.1. Após aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**, o **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** passará a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, como **ANEXO**.

10.6. Após o recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do “Termo de Aceite do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**”, iniciará a **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, com duração de 60 (sessenta) dias, sendo que a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO** será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, com a orientação do **PODER CONCEDENTE**.

10.7. Na **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** passará a ser responsável pelos Serviços de Venda de Ingressos, bem como demais serviços de manutenção, conservação, limpeza, segurança, dentre outros especificados no **CADERNO DE ENCARGOS**, passando a auferir a receitas advindas destes serviços.

Seção I - Do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO

10.8. Concluída a **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, o **PODER CONCEDENTE** emitirá **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**, sendo que a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO** e a exploração dos serviços objeto deste **CONTRATO** serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 11 - DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

11.1. É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** requerer e custear as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução das obras, à instalação dos equipamentos e à prestação dos serviços inerentes a exploração da **CONCESSÃO DE USO**, nos termos deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

11.2. Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a realização das providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão e manutenção das licenças ambientais e demais autorizações de sua responsabilidade, necessárias ao pleno exercício de suas atividades, incorrendo a **CONCESSIONÁRIA** nas despesas correspondentes.

11.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar ao **PODER CONCEDENTE** caso quaisquer das licenças e/ou autorizações sob sua responsabilidade não sejam obtidas nos prazos estabelecidos na legislação e regulamentação em vigor, ou não sejam renovadas, sejam revogadas ou, ainda, por qualquer motivo deixem de produzir efeitos, indicando, desde logo, as medidas por ela adotadas para remediar tal situação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua ciência.



11.4. Não serão imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do Poder Público, desde que o atraso não tenha sido causado pela **CONCESSIONÁRIA**.

11.5. Caberá, ao **PODER CONCEDENTE**, prestar o auxílio à **CONCESSIONÁRIA** na obtenção das licenças e demais autorizações exigíveis para a realização das obras e prestação dos serviços junto aos órgãos públicos competentes.

11.5.1. O auxílio do **PODER CONCEDENTE** não exime a **CONCESSIONÁRIA** de sua responsabilidade na obtenção das licenças e demais autorizações e será prestado por meio da emissão de documentos e/ou solicitações, realização de diligência e/ou auxílio na interface com outros órgãos e entidades públicas, dentre outras medidas.

11.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar cumprimento à toda e qualquer exigência feita pelas autoridades ambientais competentes para a execução dos serviços, bem como a prevenção e mitigação de eventuais impactos ambientais desta decorrente.

11.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar, imediatamente, o **PODER CONCEDENTE** e às autoridades competentes qualquer ocorrência decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo risco ou danos ao meio ambiente ou à saúde humana, prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros, fatalidades ou ferimentos graves para o pessoal próprio ou para terceiros ou interrupções não programadas dos trabalhos, conforme a legislação aplicável.

11.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na execução deste **CONTRATO**, zelar pela preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, minimizando a ocorrência de impactos e/ou danos ao meio ambiente.

11.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, ao **PODER CONCEDENTE**, anualmente, Relatório sobre os Impactos Ambientais no **PEG**, bem como das ações tomadas para que sejam evitados ou mitigados, do cumprimento de condicionantes ou de qualquer outro instrumento de mitigação de riscos determinados pelas autoridades competentes.

11.10. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá paralisar a realização de qualquer obrigação contratual em virtude de dano e/ou passivo ambiental, salvo na hipótese de sua execução ou quando houver determinação dos órgãos competentes.

CLÁUSULA 12 - DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

12.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção, em bom estado de conservação e funcionamento, de todas as obras, estruturas, equipamentos e encargos, ao longo de todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.



12.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá submeter, a aprovação do **PODER CONCEDENTE**, proposta, devidamente justificada de ampliação do cronograma de obras e dos encargos previstos no **CADERNO DE ENCARGOS**.

Seção II - Dos Projetos referentes às obras de Infraestrutura

12.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar, sob suas expensas e responsabilidade, as obras e reformas obrigatórias previstas no item **14** do **CADERNO DE ENCARGOS**, observando as diretrizes e os prazos nele estabelecidos.

12.3.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a elaboração dos estudos e projetos relativos às obras necessárias para a exploração do **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ - PEG**, bem como a obtenção tempestiva de todas as licenças necessárias, incluindo as relacionadas com a proteção ao meio ambiente.

12.3.2. No caso de a **CONCESSIONÁRIA** constatar, justificadamente, que a reforma de determinada estrutura será mais onerosa do que a edificação de uma nova, deverá propor, ao **PODER CONCEDENTE**, a sua demolição, juntamente com a proposta da edificação de nova estrutura ou uso do espaço.

12.4. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais capacitados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e deverão observar as orientações e normas do **PODER CONCEDENTE**.

12.5. O **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar os projetos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**.

12.5.1. Caso o **PODER CONCEDENTE**, justificadamente, entenda que os projetos não estão em consonância com os objetivos do **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ - PEG**, em conformidade com o seu **PLANO DE MANEJO**, bem como com as normas e regulamentações pertinentes, deverá solicitar à **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas, a readequação dos mesmos.

12.5.1.1. A notificação será necessariamente acompanhada de "Relatório de Pendência" a ser formalizado pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como deverá constar o prazo necessário para que a **CONCESSIONÁRIA** efetue as correções ou complementações apontadas.

12.5.1.2. Os custos derivados das alterações dos projetos, impostos em razão de vício na sua elaboração, correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**



12.5.1.3. Após a reapresentação do projeto, com as adequações e/ou esclarecimentos, efetuados pela **CONCESSIONÁRIA**, iniciar-se-á novamente a contagem do prazo previsto nesta subcláusula para a análise do **PODER CONCEDENTE**.

12.5.2. Caso o **PODER CONCEDENTE** entenda que os projetos estão em consonância com os objetivos do **PEG**, nos termos do seu **PLANO DE MANEJO**, bem como as normas e regulamentações pertinentes, emitirá sua aprovação.

12.5.2.1. A aprovação a que se refere esta subcláusula não implica em qualquer responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** relativamente às condições de segurança e qualidade das obras realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, nem a exime ou diminui das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**.

12.5.3. Na ausência de pronunciamento do **PODER CONCEDENTE**, no prazo indicado nesta subcláusula, os projetos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** serão automaticamente considerados como não tendo sofrido qualquer objeção.

12.6. Todos os projetos e obras elaborados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão observar o disposto neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial o **CADERNO DE ENCARGOS**.

12.7. Todas as instalações voltadas ao público deverão observar as Normas de Acessibilidade, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

12.8. O **PODER CONCEDENTE** rejeitará, no todo ou em parte, a obra ou o serviço executado em desconformidade com as Cláusulas deste **CONTRATO**, com as diretrizes estabelecidas no **CADERNO DE ENCARGOS** ou com as normas técnicas da ABNT.

12.9. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e reformas pertinentes à **CONCESSÃO DE USO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro dos prazos que forem fixados pelo **PODER CONCEDENTE**.

12.9.1. Caso seja constatado, durante a fiscalização, que a implantação das obras não observou o disposto neste **CONTRATO**, no **CADERNO DE ENCARGOS**, bem como na legislação e regulamentação pertinente, o **PODER CONCEDENTE** notificará a **CONCESSIONÁRIA** para realizar correções ou complementações que se fizerem necessárias.



12.9.2. A notificação será necessariamente acompanhada de “Relatório de Pendência” a ser formalizado pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como deverá constar o prazo factível para que a **CONCESSIONÁRIA** efetue as correções ou complementações apontadas.

12.9.3. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não tome as medidas necessárias para sanar os vícios, defeitos, incorreções ou demais pendências no prazo a que se refere esta subcláusula, o **PODER CONCEDENTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste **CONTRATO**, bem como na legislação vigente.

12.10. A fiscalização das obras, pelo **PODER CONCEDENTE** e a sua análise de compatibilidade com as diretrizes deste **CONTRATO** e do **CADERNO DE ENCARGOS**, não implicará em qualquer responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** relativamente às condições de segurança ou de qualidade das obras realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, nem a exime ou diminui das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**.

Seção III - Dos Planos, Programas e Projetos

12.11. Conforme estabelecido no **CADERNO DE ENCARGOS** e de acordo com suas diretrizes e prazos, caberá a **CONCESSIONÁRIA** elaborar e apresentar ao **PODER CONCEDENTE** para anuência prévia, no mínimo, os seguintes Planos, Projetos e Programas:

12.11.1. Plano de Segurança Patrimonial, incluindo o Sistema de Segurança Pessoal e o Sistema de Segurança Virtual;

12.11.2. Projeto de Captação, Distribuição e Armazenamento de Águas das Chuvas;

12.11.3. Plano de Disposição de Resíduos Sólidos;

12.11.4. Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto;

12.11.5. Projeto de Sinalização;

12.11.6. Plano de Prevenção e Combate de Incêndios;

12.11.7. Plano de Contingências;

12.11.8. Projeto de Identidade Visual;

12.11.9. Programa de Gestão da Segurança;

12.11.10. Programa de Promoção da Visitação;



12.11.11. Programa de Gestão de Uso Público;

12.11.12. Programa de Monitoramento Ambiental dos Impactos do Uso Público;

12.11.13. Programa de Controle de Espécies Exóticas;

12.11.14. Programa de Integridade.

12.12. Os prazos, diretrizes e critérios para a implantação dos Planos, Programas e Projetos acima mencionados encontram-se previstos no **CADERNO DE ENCARGOS**.

12.13. Caberá, ao **PODER CONCEDENTE**, analisar os Planos, Programas e Projetos elaborados pela **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula **12.5** acima.

12.14. O **PODER CONCEDENTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Plano, Programa ou Projeto implementado em desconformidade com as Cláusulas deste **CONTRATO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**, com a legislação pertinente, coma as normas regulamentares do **IAT** ou com as normas técnicas para a execução de obras, serviços e encargos ou com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR.

12.15. Uma vez aprovados pelo **PODER CONCEDENTE**, os Planos, Programas e Projetos serão de implantação, operacionalização e gestão obrigatória pela **CONCESSIONÁRIA** e deverão ser inclusos no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**.

CLÁUSULA 13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá contribuir para a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao disposto no artigo 225 da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 5º, inciso I da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo-lhe, dentre outros:

13.1.1. Elaborar e manter programa de treinamento contínuo de sua **EQUIPE** para boas práticas de sustentabilidade ambiental, como a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução na produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.1.2. Observar que o uso de veículos no âmbito do **PEG** deverá cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades



movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos;

13.1.3. Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;

13.1.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

13.1.5. Orientar sua **EQUIPE** para colaborar, de forma efetiva, no desenvolvimento das atividades de programas de coleta, separação e destinação de resíduos sólidos, resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como pelo Decreto nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017;

13.1.6. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

13.1.7. Visar uso racional de máquinas, serviços, materiais e ferramentas, contribuindo para maior eficiência e eficácia na redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas; e

13.1.8. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar, também, o disposto no Item **13** do **CADERNO DE ENCARGOS**, sobretudo acerca das “Tecnologias Sustentáveis e Arquitetura Ecológica” e das “Construções Sustentáveis”.

CLÁUSULA 14 - DOS SERVIÇOS INERENTES A CONCESSÃO DE USO

14.1. Constitui obrigação da **CONCESSIONÁRIA**, por sua conta e risco, a exploração do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, prestando, no mínimo, os seguintes serviços:

14.1.1. Manutenção das Edificações e Estruturas Existentes;

14.1.2. Limpeza e manutenção da **ÁREA DA CONCESSÃO**;



14.1.3. Manutenção dos Acessos e Circulações nos Estacionamentos e Áreas Externas;

14.1.4. Manutenção da Jardinagem nas Áreas Internas;

14.1.5. Revisão e manutenção das Instalações Elétricas;

14.1.6. Revisão e manutenção da Captação, Distribuição e Armazenamento de Água;

14.1.7. Coleta seletiva, reciclagem, logística reversa, tratamento preliminar e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos;

14.1.8. Limpeza e manutenção do Sistema de Tratamento de Esgotos e Sistema de drenagem das Águas Pluviais;

14.1.9. Manutenção dos Equipamentos de apoio administrativo, apoio à pesquisa, visitação e uso público;

14.1.10. Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial;

14.1.11. Ações de Prevenção e Combate de Incêndios, inclusive com a manutenção de aceiros e manutenção de equipamentos mínimos de combate a incêndios;

14.1.12. Gestão da Visitação, abrangendo o Programa de Gestão de Uso Público, o Programa de Gestão de Segurança e o Plano de Contingências para eventuais emergências e acidentes no Parque;

14.1.13. Monitoramento Ambiental dos Impactos do Uso Público;

14.1.14. Serviço de Atendimento às Sugestões e Reclamações do Visitante;

14.1.15. Gestão de Relacionamento.

14.2. As especificações e diretrizes dos serviços mínimos necessários para a adequada exploração do **PEG** encontram-se previstos no **CADERNO DE ENCARGOS**, observando-se as demais disposições deste **CONTRATO**, do **PLANO DE MANEJO**, das normas regulamentares do **IAT**, bem como o disposto na legislação vigente.

14.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à eficiente exploração no **PEG** e executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**.



14.4. No âmbito da exploração da **CONCESSÃO DE USO**, a **CONCESSIONÁRIA** terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observado o disposto nas normas, padrões e demais procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, nas instruções e determinações do **PODER CONCEDENTE**, bem como nas demais prescrições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

14.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter, à prévia apreciação do **PODER CONCEDENTE**, eventuais implementações de novos serviços, salvo os já autorizados neste **CADERNO DE ENCARGOS** e no **PLANO DE MANEJO**.

14.5.1. Caberá, ao **PODER CONCEDENTE**, avaliar a proposta da **CONCESSIONÁRIA** e aprovar as medidas sugeridas, alterá-las ou complementá-las quando julgar necessário e oportuno.

CLÁUSULA 15 - DOS MECANISMOS PARA PRESERVAÇÃO DA ATUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar a atualidade na execução das obras e serviços objeto deste **CONTRATO**, primando pela inovação e modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas da prestação dos serviços e atividades no **PEG**, com a absorção dos avanços advindos ao longo do **PRAZO DA CONCESSÃO**, inclusive no que se refere à sustentabilidade ambiental, que agreguem valor e representem benefícios e qualidade dos serviços e atividades, elevando o nível dos serviços oferecidos aos visitantes.

15.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá adotar como parâmetro de atualidade outras experiências e produtos desenvolvidos e adotados por outros agentes, nacionais e internacionais, do setor e demais concessionárias de serviços públicos.

15.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá empregar, durante a **CONCESSÃO DE USO**, padrões de desempenho motivados pelo surgimento de inovações, pautando-se em outros Parques Nacionais ou pela adequação aos padrões internacionais, tanto no sentido de elevar o nível dos serviços oferecidos aos visitantes, como no de tornar mais eficiente a consecução dos serviços não delegados.

15.4. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, implantar e manter sistemas tecnologicamente atualizados que permitam ampla automatização das operações, mantendo a compatibilidade com as tecnologias empregadas pelo **PODER CONCEDENTE**, de forma a permitir o compartilhamento das informações e dados gerados no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**, viabilizando as atividades de regulação e fiscalização a serem desempenhadas pelo **PODER CONCEDENTE**.



CLÁUSULA 16 - DOS RECURSOS HUMANOS

16.1. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, constituir **EQUIPE** para atender a demanda de visitantes no **PEG**, bem como os serviços inerentes a exploração da **CONCESSÃO DE USO**, conforme estabelecido no Capítulo IV do **CADERNO DE ENCARGOS**.

16.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação e gestão de todos os Recursos Humanos necessários à exploração dos serviços na **ÁREA DA CONCESSÃO**, nos termos da legislação trabalhista vigente.

16.1.2. Para a constituição da **EQUIPE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá priorizar a contratação de mão-de-obra da comunidade do entorno, bem como verificar a possibilidade de contratação do pessoal que já presta serviços no **PEG**.

16.2. A responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas compete exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**, que será responsável por todas as despesas relacionadas à sua **EQUIPE**, tais como: salários, encargos previdenciários e de classe, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

16.2.1. A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA**, com referência aos encargos e obrigações estabelecidas neste Capítulo, bem como na legislação vigente, não transfere ao **PODER CONCEDENTE** a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

16.2.2. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus Funcionários e Colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **PODER CONCEDENTE**.

16.2.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, ainda, responsabilizar-se por demais encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, bem como atender às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.

16.3. É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** promover os devidos treinamentos, palestras e capacitações de sua **EQUIPE**, provendo cursos de atualização, inclusive sobre as normas e regulamentos do **PEG** e temas relacionados ao meio ambiente, as regras, destinação e acondicionamento dos resíduos sólidos e ao bom atendimento turístico.



16.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, pelo menos, 01 (um) Gerente Geral, responsável pela coordenação de todas as atividades e pela interlocução com o **PODER CONCEDENTE**, que deverá observar as atribuições e responsabilidades estabelecidas no **CADERNO DE ENCARGOS**.

16.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter Funcionários e/ou Colaboradores especializados em gestão de recursos naturais e arqueológicos, com competência técnica e habilitação comprovada ao longo de todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

16.6. Todos os condutores, monitores e guias, Funcionários ou Colaboradores, deverão estar devidamente cadastrado no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**.

CLÁUSULA 17 - DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES

17.1. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, implantar uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da implantação de um **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, incluindo tudo o que for necessário para tanto, tal como, mas não se limitando, às estruturas e equipamentos necessários, leitores móveis, impressoras, sistemas de segurança com monitoramento por câmeras e uma infraestrutura de armazenamento e compartilhamento de dados, que deverá obedecer a norma que regulamenta e padroniza a construção de Data Centers, a ANSI/TIA/EIA-942.

17.1.1. O **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** deverá conter as informações sobre o **PEG** e a gestão da **CONCESSIONÁRIA**.

17.2. Os dados que alimentam o **SISTEMA INTEGRADO** deverão ser prontamente disponibilizados, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE**.

17.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar, direta ou indiretamente, todo o apoio ao **PODER CONCEDENTE**, na utilização do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** para monitoramento e fiscalização deste **CONTRATO**.

17.3. O **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** deverá prever o cronograma de implantação do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**.

17.4. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela implantação, operação e manutenção do **SISTEMA INTEGRADO**, inclusive pela substituição de peças e equipamentos, bem como sua devida atualização, de acordo com a evolução tecnológica.

17.4.1. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, desenvolver um plano de manutenção desta infraestrutura, incluindo um plano de contingência para evitar a



paralisação de qualquer serviço ou atividade objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

17.4.2. Toda falha no **SISTEMA INTEGRADO** deverá ser imediatamente reparada para evitar maiores prejuízos aos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**.

17.5. Na elaboração e alimentação do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** deverão constar dados relativos aos serviços inerentes à **CONCESSÃO DE USO**, conforme disposto neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial o **CADERNO DE ENCARGOS**, incluindo, mas não se limitando:

17.5.1. Sistema de Registro de Visitação;

17.5.2. Dados relativos ao Estacionamento; Transporte Interno, Lanchonete e/ou Restaurante; Centro de Visitantes; Loja de Conveniências;

17.5.3. A implantação, operação, gestão e manutenção das atividades, obras e serviços;

17.5.4. O estado de conservação dos bens objeto da **CONCESSÃO DE USO**;

17.5.5. O estado de conservação dos Atrativos;

17.5.6. O **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**, que deverá estar sempre atualizado;

17.5.7. Gestão da Visitação;

17.5.8. Gestão do Uso Público;

17.5.9. Gestão de Segurança;

17.5.10. Do Monitoramento Ambiental dos Impactos do Uso Público.

17.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, no **SISTEMA INTEGRADO**:

17.6.1. Cadastro e registro de todas as partes envolvidas na exploração dos serviços no **PEG**, como a **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**, dentre outros;

17.6.2. A relação atualizada de todos os contratos celebrados com terceiros, da qual deverão constar seus objetos, valores, condições e prazos, bem como a minuta digitalizada do contrato celebrado, observado o disposto na Cláusula **5.4** deste **CONTRATO**;

17.6.3. Informações relativas a exploração de **RECEITAS**.



Seção IV - Do Serviço de Atendimento às Sugestões e Reclamações dos Visitantes

17.7. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, disponibilizar no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, um Serviço de Atendimento às Sugestões e Reclamações dos Visitantes, contendo informações atualizadas sobre a Infraestrutura, serviços e Atrativos do **PEG**, observado o disposto no **CADERNO DE ENCARGOS**.

17.7.1. O Serviço de Atendimento às Sugestões e Reclamações dos Visitantes deverá dispor de meio de distribuição de boletins mensais de informação editados pela **CONCESSIONÁRIA**.

17.7.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá divulgar os Serviços de Sugestões e Reclamações à disposição dos Visitantes.

17.7.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar, no **SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, mensalmente, um relatório sobre as reclamações apresentadas, as respostas dadas aos visitantes e as providências por ela adotadas.

17.7.4. A **CONCESSIONÁRIA** também deverá disponibilizar no **PEG**, meio para que o visitante possa apresentar sugestões e reclamações espontâneas relativas aos serviços prestados.

Seção V - Da propriedade do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES

17.8. Ao final do **PRAZO DA CONCESSÃO** ou em qualquer hipótese da extinção deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir, ao **PODER CONCEDENTE**, a propriedade do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, bem como do *software* e *hardware* e demais equipamentos e/ou licenças necessárias para utilização do **SISTEMA** e demais sistemas computacionais para consulta às Bases de Dados.

17.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, também, todo o conteúdo armazenado em Banco de Dados, bem como os modelos de Dados pertinentes, de modo que o legado armazenado possa ser transferido para outros sistemas operacionais.

CLÁUSULA 18 - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

18.1. Durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:



18.1.1. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, bem como que possa constituir causa de intervenção ou de caducidade da **CONCESSÃO DE USO** ou, ainda, rescisão deste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação dos serviços, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, a contribuição de entidades especializadas, externas à **CONCESSIONÁRIA**, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar eventuais ocorrências;

18.1.3. Dar conhecimento acerca dos contratos de financiamento celebrados, bem como de seus respectivos termos aditivos;

18.1.4. Dar conhecimento acerca de todos os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, conforme Cláusula **32** deste **CONTRATO**.

18.1.4.1. Todos os contratos celebrados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ser disponibilizados ao **PODER CONCEDENTE**, por meio do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura dos mesmos.

18.2. Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho do mesmo ano.

18.3. Apresentar, até 31 de maio de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício que será encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.44/76, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, devidamente auditadas, incluindo, entre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso tenha atuado.

18.4. Apresentar, no prazo estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE**, outras informações adicionais, complementares e pertinentes que este, razoavelmente, venha a formalmente solicitar.



18.5. Os relatórios e informações previstos nesta Cláusula deverão ser apresentados ao **PODER CONCEDENTE** por meio do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** a que se refere a Cláusula 17 deste **CONTRATO**, ao qual será assegurado acesso irrestrito ao **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 19 - DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PEG

19.1. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, apresentar, ao **PODER CONCEDENTE**, proposta de Logomarca do **PEG**, a qual deverá refletir a identidade visual do Parque.

19.2. O **PODER CONCEDENTE** deverá se manifestar, expressamente, sob a aprovação, ou não, da proposta de logomarca do **PEG**.

19.2.1. Caso entenda que a proposta da Logomarca não atende aos objetivos do Parque, deverá apresentar sugestões de alteração à **CONCESSIONÁRIA**.

19.3. O prazo para o início da comercialização dos produtos com a marca do **PEG** será até 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação da proposta pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CADERNO DE ENCARGOS**.

19.4. As **RECEITAS** arrecadadas da exploração da Logomarca do **PEG** serão computadas para cálculo da **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA** e, conseqüentemente, incluídas no valor base para pagamento da **OUTORGA** mensal ao **PODER CONCEDENTE**.

19.5. Ao final do **PRAZO DA CONCESSÃO** ou em qualquer hipótese da extinção do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir, ao **PODER CONCEDENTE**, a propriedade da Logomarca do **PEG**, que será considerada, para todos os efeitos e direitos **BEM REVERSÍVEL** quando da extinção do **CONTRATO**.

CAPÍTULO V - DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 20 - DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

20.1. A **CONCESSIONÁRIA**, constituída sob a forma de sociedade anônima, de acordo com a lei brasileira, terá como estatuto e composição acionária aqueles apresentados na **LICITAÇÃO** e constantes no **ANEXO I**, devendo indicar, como finalidade exclusiva, a exploração do objeto da **CONCESSÃO DE USO**, sendo-lhe permitida a exploração de **RECEITAS**, conforme previsto na Cláusula 27 deste **CONTRATO**.



20.1.1. É expressamente proibida a prática, pela **CONCESSIONÁRIA**, de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

20.1.2. É vedada qualquer alteração contratual que ameace a consecução do objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

20.2. A denominação da **SPE** será livre, mas deverá refletir sua qualidade de **CONCESSIONÁRIA** do **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ**.

20.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá adotar, para toda e qualquer identificação visual relacionada à exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**, a logomarca oficial do **PEG**, observado o disposto na Cláusula **19** deste **CONTRATO**, juntamente com a logomarca da **SPE**.

20.3. O prazo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder, no mínimo, ao prazo para cumprimento de todas as obrigações previstas neste **CONTRATO**.

20.4. Durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as condições originárias exigidas no **ANEXO II**, especialmente no que tange à Capacitação Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Jurídica e Fiscal.

20.5. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao disposto neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como à legislação e regulamentação brasileira.

20.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer aos padrões e boas práticas de governança corporativa, submeter seus balanços a auditorias independentes e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação vigente.

20.7. A **CONCESSIONÁRIA** poderá registrar-se como companhia de capital aberto junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, podendo emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade em favor de terceiros.

20.8. Os recursos à disposição da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à **CONCESSÃO DE USO**, ressalvadas as aplicações financeiras.

CLÁUSULA 21 - DA COMPLIANCE

21.1. A **CONCESSIONÁRIA**, bem como as empresas que a constituem, deverá instituir, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**, **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** em conformidade com o disposto na legislação pertinente.



21.2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE deverá ser apresentado, ao **PODER CONCEDENTE**, a quem competirá a avaliação quanto a sua efetividade, levando-se em conta os parâmetros estabelecidos nos diplomas legais pertinentes.

21.3. Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, devendo, garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 22 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

22.1. Durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o controle acionário da **CONCESSIONÁRIA** somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de Caducidade da **CONCESSÃO DE USO**.

22.1.1. Para fins desta Cláusula, entende-se por controle acionário o quanto disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

22.2. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações que compõem o controle acionário.

22.3. A autorização para a transferência total ou parcial do controle acionário da **CONCESSIONÁRIA** somente será autorizada pelo **PODER CONCEDENTE** quando:

22.3.1. Não prejudicar e nem colocar em risco a boa execução do **CONTRATO**, de qualquer forma;

22.3.2. Mediante comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

22.4. A prévia anuência do **PODER CONCEDENTE** é indispensável mesmo no caso de transferência indireta do controle por meio de empresas controladoras, ou mesmo na hipótese de acordo de acionistas.



22.4.1. Para fins desta Cláusula, levar-se-ão em conta as transferências que eventualmente ocorrerem a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, de forma cumulativa.

22.5. Para a assunção dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**, o interessado deverá:

22.5.1. Atender às exigências de Capacitação Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Jurídica e Fiscal necessárias à assunção do objeto da **CONCESSÃO DE USO**;

22.5.2. Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

22.5.3. Comprometer-se a cumprir todas as Cláusulas deste **CONTRATO**.

22.6. A transferência total ou parcial da **CONCESSÃO DE USO**, mesmo se feita de forma indireta, pelos controladores, sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, implicará a imediata Caducidade deste **CONTRATO**, eximindo-se, o **PODER CONCEDENTE**, de qualquer responsabilidade advinda deste ato.

22.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter à prévia autorização do **PODER CONCEDENTE** qualquer modificação no respectivo Estatuto Social, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, especialmente no que se refere à cisão, fusão, transformação e incorporação.

22.8. Os documentos que formalizarem alteração estatutária da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser encaminhados ao **PODER CONCEDENTE**, passando a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

22.9. A **CONCESSIONÁRIA** tem o dever de informar, ao **PODER CONCEDENTE**, sobre a realização de operações societárias envolvendo sociedades que nela detenham participações, quando tais operações puderem afetar ou prejudicar significativamente o cumprimento das obrigações e deveres dessas sociedades perante a **CONCESSIONÁRIA**, como no caso da existência de capital a integralizar.

22.10. Quer na hipótese de transferência do controle acionário da **CONCESSIONÁRIA**, quer na de alteração estatutária desta, ou nas operações societárias envolvendo sociedades que nela detenham participações, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração deste **CONTRATO**.

22.11. Independe de anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, mas requer posterior notificação, a alteração da composição acionária da **CONCESSIONÁRIA** que não implique em alteração do controle acionário.



22.12. O cumprimento dos requisitos autorizadores da transferência não garante à **CONCESSIONÁRIA** a anuência do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 23 - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA AOS FINANCIADORES

23.1. Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula **22** acima, a transferência temporária do controle ou da administração da **CONCESSIONÁRIA** para os seus **FINANCIADORES** (*Step-in Rights*), com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**, ocorrerá nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, sob pena de nulidade da referida transferência.

23.2. Para efeitos desta Cláusula configura-se:

23.2.1. Controle da **CONCESSIONÁRIA** a propriedade resolúvel de ações ou quotas por seus **FINANCIADORES** que atendam aos requisitos do artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/1976; e

23.2.2. Administração temporária da **CONCESSIONÁRIA** por seus **FINANCIADORES** quando, sem a transferência da propriedade de ações ou quotas, forem outorgados os seguintes poderes:

23.2.2.1. Indicar os membros do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, nos moldes da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

23.2.2.2. Indicar os membros do Conselho Fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral;

23.2.2.3. Exercer poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da **CONCESSIONÁRIA**, que representem ou possam representar prejuízos aos fins previstos na Subcláusula **23.1** acima;

23.2.2.4. Outros poderes necessários ao alcance dos fins previstos na Subcláusula **23.1** acima.

23.3. Para fins de obtenção da autorização para transferência do controle ou da administração temporária para os **FINANCIADORES**, estes deverão apresentar plano relativo à promoção da reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e da continuidade da **CONCESSÃO DE USO**.



23.3.1. A assunção do controle ou da administração referida nesta Cláusula não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e de suas controladoras perante o **PODER CONCEDENTE**, bem como para com os visitantes do **PEG** ou para com terceiros.

23.3.2. Os **FINANCIADORES** deverão atender às exigências de Regularidade Jurídica e Fiscal, devendo estar devidamente autorizados a atuar como Instituição Financeira no Brasil, ficando dispensados de demonstrar Idoneidade Financeira e Capacitação Técnica estabelecidas no **ANEXO II - EDITAL**.

23.4. O pedido para a autorização da transferência temporária do controle ou da administração deverá ser apresentado, ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou pelos **FINANCIADORES**, conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como os elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como:

23.4.1. Cópias de atas de reuniões de sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA**;

23.4.2. Correspondências;

23.4.3. Relatórios de auditoria; e

23.4.4. Outros documentos pertinentes.

23.5. O **PODER CONCEDENTE** examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** ou aos **FINANCIADORES**, convocar os sócios ou acionistas controladoras da **CONCESSIONÁRIA** e promover outras providências que considerar adequadas.

23.6. A autorização para a transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua realização, bem como o prazo da administração temporária.

CLÁUSULA 24 - DOS FINANCIAMENTOS

24.1. A **CONCESSIONÁRIA**, caso necessite, será responsável pela obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários à execução do objeto da **CONCESSÃO DE USO**, de modo que se cumpram, total e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**.



24.2. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos respectivos **FINANCIADORES**.

24.3. É vedado à **CONCESSIONÁRIA**:

24.3.1. Contrair empréstimos, financiamentos e/ou outras dívidas cujos recursos não sejam aplicados à **CONCESSÃO DE USO**;

24.3.2. Conceder, sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado; e

24.3.3. Prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia, real ou fidejussória, em favor de qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum e/ou terceiros.

CLÁUSULA 25 - DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

25.1. Durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, a transferência da **CONCESSÃO DE USO** somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, e desde que não coloque em risco a execução deste **CONTRATO**.

25.2. A transferência total ou parcial da **CONCESSÃO DE USO**, mesmo indiretamente por meio de controladoras, sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, implicará a imediata Caducidade deste **CONTRATO**.

25.3. Para fins de obtenção da anuência para transferência da **CONCESSÃO DE USO**, o interessado deverá:

25.3.1. Atender às exigências de Capacitação Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Jurídica e Fiscal necessárias à assunção do objeto da **CONCESSÃO DE USO**;

25.3.2. Prestar e/ou manter as **GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** pertinentes, conforme o caso; e

25.3.3. Comprometer-se a cumprir todas as Cláusulas deste **CONTRATO**.



CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 26 - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

26.1. As fontes de **RECEITAS** da **CONCESSIONÁRIA** serão aquelas decorrentes da exploração do **PEG** e das respectivas receitas financeiras delas decorrentes.

26.2. Não haverá qualquer tipo de remuneração à **CONCESSIONÁRIA**, por parte do **PODER CONCEDENTE**, a qualquer título.

26.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara estar ciente dos valores, riscos e condições relacionados à obtenção das **RECEITAS**, concordando serem suficientes para remunerar todos os investimentos, custos e despesas relacionadas com o objeto da **CONCESSÃO DE USO**, de maneira que as condições originalmente estabelecidas conferem **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao presente **CONTRATO**.

26.4. Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a implantação do Sistema de Cobrança de Venda de Ingressos e dos Atrativos, nos termos do **CADERNO DE ENCARGOS**, de modo a provocar o mínimo de desconforto e perda de tempo para os visitantes do **PEG**.

26.5. É vedado, ao **PODER CONCEDENTE**, no curso deste **CONTRATO**, estabelecer privilégios que beneficiem segmentos específicos de visitantes do **PEG**.

26.5.1. A vedação de que trata esta subcláusula não alcança as isenções e privilégios já existentes de acordo com a legislação vigente à época da publicação do **EDITAL** no âmbito da **LICITAÇÃO**.

26.5.2. As gratuidades legalmente previstas deverão ser obrigatoriamente cumpridas e assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

26.6. A **CONCESSIONÁRIA**, por seu único e exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder descontos e promoções, inclusive procedendo a reduções sazonais em dias e horas de baixa demanda, não podendo requerer o restabelecimento do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, em nenhuma hipótese, caso este venha a ser rompido em decorrência dessas práticas.

26.6.1. A perda de **RECEITAS** derivada da concessão de descontos ou de promoções de caráter sazonal, pela **CONCESSIONÁRIA**, não será



considerada para fins de averiguação do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**.

26.7. Será de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a precificação dos valores dos Ingressos de Entrada e dos Atrativos, bem como das demais fontes de **RECEITAS** da **CONCESSÃO DE USO**, como Loja de Conveniências, Lanchonete e/ou Restaurante, Estacionamento Veicular, Transporte Interno, dentre outros.

26.7.1. A critério da **CONCESSIONÁRIA**, poderão ser oferecidos valores individuais ou em conjunto com uma ou mais atividades.

26.8. Os valores de Ingressos a serem aplicados no **PEG** deverão constar do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, devendo pautar-se pelos preços de mercado praticados na Região para a respectivo serviço ou atividade ou, não havendo, os valores praticados em outros Parques Nacionais ou Estaduais.

CLÁUSULA 27 - DAS RECEITAS

27.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar **RECEITAS** relacionadas à **ÁREA DA CONCESSÃO** e ao objeto deste **CONTRATO**, observadas as normas e regulamentação aplicáveis e, em especial, o **PLANO DE MANEJO** do **PEG**.

27.2. A exploração das **RECEITAS** se dará mediante prévia aprovação do **PODER CONCEDENTE**, que deverá, dentre outros requisitos, verificar a comprovação de compatibilidade dos preços a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA**, indicando, no mínimo:

27.2.1. A fonte e os valores estimados de receita por ano;

27.2.2. A natureza da atividade a ser explorada;

27.3.3. A ausência de qualquer conflito e/ou impacto negativo na **CONCESSÃO DE USO** com a exploração da **RECEITA**;

27.4.4. Análise da viabilidade de execução da atividade, especialmente quanto aos aspectos técnicos e jurídicos;

27.5.5. Os preços a serem praticados e os parâmetros de reajustes periódicos;

27.6.6. O compromisso de que os preços das atividades serão compatíveis com o mercado local para as mesmas;

27.7.7. O compromisso de que eventuais revisões ou reajustes extraordinários nos preços praticados na exploração das atividades serão comunicados e devidamente justificados ao **PODER CONCEDENTE**.



27.8. Uma vez aprovada, pelo **PODER CONCEDENTE**, a exploração de fontes de **RECEITAS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter contabilidade específica de cada contrato, com detalhamento de valores, custos e resultados líquidos.

27.9. A aprovação, pelo **PODER CONCEDENTE**, ocorrerá mediante o cumprimento concomitante dos seguintes requisitos:

27.9.1. A atividade em questão não afetar o desenvolvimento das atividades obrigatórias a cargo da **CONCESSIONÁRIA**;

27.9.2. Estar em consonância com o **PLANO DE MANEJO**;

27.9.3. Não trazer riscos ao funcionamento do **PEG** e aos seus visitantes.

27.10. As atividades e serviços já previstos no **PLANO DE MANEJO** não necessitam de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, podendo ser exploradas pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme estabelecido no **CADERNO DE ENCARGOS**.

27.11. Caso terceiros interessados desejem explorar quaisquer atividades que gerem **RECEITAS** no **PEG**, deverão firmar contrato com a **CONCESSIONÁRIA**, o qual será regido pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

27.12. Os valores arrecadados com a exploração das **RECEITAS** serão computados para cálculo da **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA** e, conseqüentemente, incluídas no valor base para pagamento da **OUTORGA** mensal ao **PODER CONCEDENTE**.

27.13. Nenhum contrato celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros poderá ultrapassar o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA 28 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1. As **PARTES** comprometem-se, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento da **CONCESSÃO DE USO**.

28.2. As decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos do **PODER CONCEDENTE**, praticados ao abrigo deste **CONTRATO**, deverão ser devidamente formalizados e fundamentados, bem como deverão, os atos de execução da



CONCESSÃO DE USO, a cargo de qualquer das **PARTES**, assentar-se em critérios de razoabilidade.

28.2.1. As autorizações ou anuências a serem emitidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou as suas eventuais recusas não implicam na assunção, por ele, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento pontual das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 29 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

29.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO** ou na legislação aplicável, constituem as principais obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, estando, o seu descumprimento, sujeito às penalidades contratuais cabíveis e legais cabíveis:

29.1.1. Cumprir e respeitar as Cláusulas e condições deste **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos documentos relacionados, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **PODER CONCEDENTE**;

29.1.2. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições apresentadas para Qualificação, conforme exigidas no **EDITAL** da **LICITAÇÃO**;

29.1.3. Executar todos os serviços e atividade relativos à **CONCESSÃO DE USO** com zelo e diligência, primando pela inovação na busca de soluções eficientes;

29.1.4. Apoiar o **PODER CONCEDENTE** na execução dos serviços não delegados, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva deste;

29.1.5. Obter, tempestiva e regularmente, todas as licenças, autorizações, permissões, dentre outras exigências necessárias, incluindo o atendimento da legislação ambiental;

29.1.6. Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, tomando as medidas necessárias à prevenção e/ou correção de eventuais danos ambientais;

29.1.7. Elaborar todos os estudos, Projetos, Planos e Programas e demais documentos necessários ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, inclusive, corrigindo-os em caso de desconformidade com o disposto no **CADERNO DE ENCARGOS**, no **PLANO DE MANEJO** ou na legislação pertinente, observando os prazos definidos pelo **PODER CONCEDENTE**;



29.1.8. Obter a prévia aprovação do **PODER CONCEDENTE** para os Projetos, Planos e Programas previstos no **CADERNO DE ENCARGOS**;

29.1.9. Obter aprovação do **PODER CONCEDENTE** para alterações ou construções de novas edificações na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

29.1.10. Realizar, por vias próprias ou mediante contratação de terceiros, todas as obras e demais melhorias da infraestrutura especificadas no **CADERNO DE ENCARGOS**, observado o disposto neste **CONTRATO**, responsabilizando-se integralmente e impedindo que qualquer responsabilização recaia sobre o **PODER CONCEDENTE**,

29.1.11. Refazer, adequar ou corrigir, direta ou indiretamente, por si ou por suas subcontratadas, sem quaisquer ônus para o **PODER CONCEDENTE**, toda e qualquer obra ou serviço realizado de maneira indevida ou em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste **CONTRATO**, observando os prazos definidos pelo **PODER CONCEDENTE**;

29.1.12. Coordenar a execução das atividades e serviços na **ÁREA DA CONCESSÃO** de comum acordo com o **PODER CONCEDENTE** e, no caso de obras, observar a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

29.1.13. Assegurar a adequada exploração dos serviços e atividades inerentes à **CONCESSÃO DE USO**, valendo-se de toda a potencialidade que o **PEG** oferece, de forma sustentável e ambientalmente adequada;

29.1.14. Receber, conferir, guardar e zelar os bens que integram a **CONCESSÃO DE USO** que lhes forem confiados pelo **PODER CONCEDENTE**, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o fim da vigência contratual, ou efetuar sua devolução, ao **PODER CONCEDENTE**, em perfeito estado e condições de uso;

29.1.15. Manter atualizado o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO** com as informações pertinentes, de acordo com o disposto neste **CONTRATO**;

29.1.16. Fornecer e instalar os equipamentos com seus respectivos sistemas de operacionalização, executar e administrar os serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **PODER CONCEDENTE**;

29.1.17. Cumprir as obrigações contratuais assumidas, zelando pela conservação e manutenção periódica das Infraestruturas e Atrativos na **ÁREA DA CONCESSÃO**;



29.1.18. Desenvolver suas atividades pautadas pelas melhores práticas de eficiência energética, adequando os equipamentos, instalações e Infraestrutura, conforme legislação em vigor e as melhores práticas de mercado;

29.1.19. Arcar com todas as despesas relativas aos serviços e as facilidades na **ÁREA DA CONCESSÃO**, tais como: água, esgoto/fossa, energia elétrica, telefone, gás, coleta de Resíduos Sólidos, dentre outros;

29.1.20. Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas objeto da **CONCESSÃO DE USO** devendo manter limpas e asseadas as instalações e equipamentos utilizados;

29.1.21. Reparar quaisquer danos causados em vias de comunicação, tubulação de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da execução de obras e serviços sob sua responsabilidade;

29.1.22. Responsabilizar-se pela conservação das áreas do Estacionamento Veicular e vias internas de acesso da **ÁREA DA CONCESSÃO**, como varrição diária; limpeza e desobstrução de drenos, canaletas e bueiros; pintura de faixas, sinalização horizontal e vertical, ao longo da via;

29.1.23. Responsabilizar-se pela Segurança Patrimonial e Vigilância da **ÁREA DA CONCESSÃO**;

29.2.24. Promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação da tecnologia, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades a serem contratadas durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**;

29.1.25. Manter os equipamentos e o sistema operacional sempre com desempenho eficiente, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

29.1.26. Selecionar rigorosamente a **EQUIPE** que prestará os serviços no **PEG**, garantindo o exercício das funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho; garantindo o número suficiente de Funcionários e Colaboradores para atender à crescente demanda do **PEG** durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**;

29.1.27. Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

29.1.28. Responsabilizar-se pela capacitação da **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**, incluindo as regras de funcionamento e conhecimentos



gerais sobre o **PEG**, bem como fornecer treinamento, com vistas à melhoria dos serviços e atividades prestados no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**;

29.1.29. Responsabilizar-se pela segurança do pessoal empregado nas atividades ligadas à gestão da **CONCESSÃO DE USO**, obrigando-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e higiene no trabalho, não cabendo, ao **PODER CONCEDENTE**, quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos, respondendo, a **CONCESSIONÁRIA**, por todas as ações ou reclamações que venham a ser propostas por referido pessoal, e mantendo o **PODER CONCEDENTE** indene e a salvo de quaisquer responsabilidades ou obrigações derivadas de tais ações ou reclamações;

29.1.30. Manter em plena operação e dentro dos padrões estabelecidos, os Sistemas e canais de relacionamento com os visitantes, previstos nas normas legais e infralegais vigentes, observado o disposto neste **CONTRATO**;

29.1.31. Contratar e garantir a cobertura de todos os Seguros previstos neste **CONTRATO** e manter as apólices válidas durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, de forma a garantir, efetivamente, a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos serviços;

29.1.32. Constituir e manter as **GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** previstas neste **CONTRATO**;

29.1.33. Obter, aplicar e gerir todos os recursos financeiros necessários à execução das atividades e investimentos necessários à exploração da **CONCESSÃO DE USO**;

29.1.34. Dar conhecimento, ao **PODER CONCEDENTE**, das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem os investimentos previstos neste **CONTRATO**, bem como de eventuais alterações;

29.1.35. Dar conhecimento, ao **PODER CONCEDENTE**, da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerada para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da **CONCESSÃO DE USO**;

29.1.36. Dar ciência a todas as empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados com o objeto da **CONCESSÃO DE USO**, das disposições deste **CONTRATO**, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas e das disposições referentes aos direitos dos visitantes, ao pessoal contratado e à proteção ambiental;

29.1.37. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, dentre outros, resultantes da execução da



CONCESSÃO DE USO;

29.1.38. Sujeitar-se, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo da **CONCESSÃO DE USO**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as receitas auferidas no âmbito deste **CONTRATO**, bem como das contribuições sociais e outros encargos a que estiver sujeita;

29.1.39. Recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, bem como cumprir a legislação tributária, inclusive quando se tratar da exploração de atividades que gerem **RECEITAS**, nos termos da legislação pertinente;

29.1.40. Não registrar, em seus livros societários, qualquer operação que possa ter como consequência a alteração de controle acionário não autorizada, previamente, pelo **PODER CONCEDENTE**, ou realizada em violação às condições previstas neste **CONTRATO**;

29.1.41. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

29.1.42. Responder pelos danos de qualquer natureza causados ao **PODER CONCEDENTE** e a terceiros, em razão de acidentes, de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONCESSIONÁRIA** ou de quem em seu lugar agir;

29.1.43. Responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução deste **CONTRATO**, perante o **PODER CONCEDENTE** e terceiros, por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos por parte da **CONCESSIONÁRIA**, sempre que decorrerem da execução das obras e exploração dos serviços sob a sua responsabilidade, direta ou indireta, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da **CONCESSÃO DE USO** pelo **PODER CONCEDENTE**;

29.1.44. Responder pelos danos e outros custos que venha a sofrer e danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao **PODER CONCEDENTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto na legislação;

29.1.45. Manter o **PODER CONCEDENTE** livre de qualquer litígio, assumindo o polo passivo de eventuais ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes



de atos comissivos ou omissivos por parte da **CONCESSIONÁRIA** na execução do objeto da **CONCESSÃO DE USO**;

29.1.46. Ressarcir ou indenizar e manter o **PODER CONCEDENTE** indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude, dentre outros:

29.1.46.1. De desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou arbitrais de qualquer espécie, mesmo que acrescido de juros e encargos legais, para satisfação de obrigações originariamente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros, bem como a danos aos visitantes e órgãos de controle e fiscalização;

29.1.46.2. De ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no âmbito da exploração da **CONCESSÃO DE USO**;

29.1.46.3. De questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionadas aos empregados da **CONCESSIONÁRIA** e de terceiros contratados;

29.1.46.4. De danos ambientais causados pela **CONCESSIONÁRIA** na implantação e na execução das obras e dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO** e das atividades geradoras de fontes de **RECEITAS**;

29.1.47. Cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;

29.1.48. Assegurar, a qualquer momento, o livre acesso das pessoas encarregadas, pela fiscalização, ou de qualquer maneira indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas à **CONCESSÃO DE USO**, bem como a seus registros contábeis;

29.1.49. Fornecer, ao **PODER CONCEDENTE** e ao Conselho Consultivo do **PEG**, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à **CONCESSÃO DE USO**, possibilitando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados;

29.1.50. Fornecer, anualmente, ou sempre que solicitado, os balanços patrimoniais;



29.1.51. Manter contabilidade específica do **CONTRATO** com detalhamento de receitas, custos e resultados líquidos e disponibilizar acesso ao **PODER CONCEDENTE** quando solicitado para fins de monitoramento;

29.1.52. Amortizar, totalmente, no prazo de vigência deste **CONTRATO**, todo o investimento, **BENS REVERSÍVEIS** e estruturas relativas às atividades e obrigações da **CONCESSÃO DE USO**, restando valor residual igual a zero no momento final deste **CONTRATO**;

29.1.53. Restituir, ao **PODER CONCEDENTE**, ao final do termo do prazo contratual, as estruturas, bens e espaços onde se desenvolveram as atividades e serviços concedidos, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** e seu estado de conservação;

29.1.54. Indicar os membros e dar apoio à **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO**, quando necessário.

CLÁUSULA 30 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

30.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, constituem obrigações do **PODER CONCEDENTE**:

30.1.1. Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas e condições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, devendo, justificadamente, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste **CONTRATO**;

30.1.2. Manifestar-se sobre o **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, emitindo sugestões, caso necessário;

30.1.3. Manifestar-se quanto a objeção, ou não, aos Planos, Programas e Projetos encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO** e do **CADERNO DE ENCARGOS**;

30.1.4. Transferir, à **CONCESSIONÁRIA**; após o cumprimento da **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, conforme previsto neste **CONTRATO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**, a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO**, por meio de emissão do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**;

30.1.5. Responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por todos os pagamentos e indenizações e eventuais bloqueios ou penhoras, decorrentes de atos ou fatos anteriores à data de assinatura deste **CONTRATO**;



30.1.6. Prestar, quando cabível, as informações solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o bom andamento da **CONCESSÃO DE USO**;

30.1.7. Comunicar a **CONCESSIONÁRIA** sobre qualquer ocorrência relacionada com o **PEG** que possa impactar na **CONCESSÃO DE USO**;

30.1.8. Informar, o quanto antes, acontecimentos e situações que ensejem a necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades de visitação, em casos que comprometam a segurança do visitante e/ou do Parque;

30.1.9. Manter a prestação dos serviços não delegados na **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO GUARTELÁ**, conforme a necessidade, em condições adequadas, colaborando para a boa operação do **PEG**;

30.1.10. Envidar seus melhores esforços para colaborar com a **CONCESSIONÁRIA** na obtenção das Licenças Ambientais e demais autorizações necessárias à implantação de Infraestrutura e atividades na **ÁREA DA CONCESSÃO**, junto aos órgãos e autoridades competentes, bem como prestar as informações necessárias à obtenção das referidas licenças e autorizações;

30.1.11. Acompanhar a elaboração, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos projetos e estudos de engenharia e envidar os melhores esforços para minimizar os prazos de aprovação;

30.1.12. Autorizar a **CONCESSIONÁRIA**, quando cabível, mediante prévia solicitação, a explorar **RECEITAS**, observado o disposto neste **CONTRATO**;

30.1.13. Indicar, formalmente, à **CONCESSIONÁRIA**, a tempo e modo, a nomeação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** deste **CONTRATO**; que será responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** e monitorar permanentemente a qualidade dos serviços e atividades inerentes à **CONCESSÃO DE USO** e o cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**;

30.1.14. Receber e analisar todos os relatórios, projetos e documentos encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA**;

30.1.15. Fiscalizar a execução das obras e a exploração dos serviços, conforme o disposto neste **CONTRATO**, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos visitantes, além de aplicar, conforme o caso, as medidas e penalidades cabíveis, não obstante as demais prerrogativas de regulação, fiscalização e acompanhamento dispostas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável;



30.1.16. Fiscalizar o **INVENTÁRIO**, a utilização e a conservação dos **BENS REVERSÍVEIS**, inclusive por meio de realização de vistorias sistemáticas, nos termos deste **CONTRATO**;

30.1.17. Anuir, caso cabível, nas alterações do Estatuto Social da **CONCESSIONÁRIA**, bem como nas alterações em seu controle acionário, observados os termos e condições previstos neste **CONTRATO**;

30.1.18. Celebrar, com os **FINANCIADORES** da **CONCESSIONÁRIA**, os instrumentos de anuência e realização de pagamentos diretos que possam ser necessários à conclusão da contratação de financiamentos à **CONCESSIONÁRIA**;

30.1.19. Informar, à **CONCESSIONÁRIA**, acerca da existência de citação ou intimação, em qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar na sua responsabilização, inclusive, sobre os termos e prazos processuais, bem como envidar os seus melhores esforços na defesa dos interesses comuns das **PARTES**, praticando todos os atos cabíveis;

30.1.20. Conduzir as **REVISÕES ORDINÁRIAS** e/ou **REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS** e realizar, quando necessário, nos termos deste **CONTRATO**;

30.1.21. Intervir na prestação dos serviços, retomá-los e/ou extinguir a **CONCESSÃO DE USO**, nos casos e condições previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável;

30.1.22. Realizar auditorias e fiscalizar o cumprimento das obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**;

30.1.23. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, nos termos deste **CONTRATO**;

30.1.24. Indicar os membros e dar apoio à **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO**, quando necessário.

CLÁUSULA 31 - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

31.1. A **CONCESSIONÁRIA** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades por obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, tributária ou de qualquer outra natureza, seja como sucessora, devedora solidária ou subsidiária, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da data de assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente, desde que devidamente comprovado que o fato gerador do dano ocorreu antes da celebração deste **CONTRATO**.



31.2. O PODER CONCEDENTE deverá ressarcir e indenizar a **CONCESSIONÁRIA**, mantendo-a imune e indene de todos os gastos, danos, prejuízos, indenizações, ações, reclamações de terceiros, decisões definitivas, acordo judicial ou extrajudicial, perdas, sanções, multas, penalidades, custos, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, conhecidos ou não, em decorrência de referidos atos ou fatos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE** ocorridos antes da data de assinatura deste **CONTRATO**.

31.3. Após a celebração do **CONTRATO**, **CONCESSIONÁRIA** responderá, diretamente, por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância da legislação em vigor, em razão dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

31.4. A **CONCESSIONÁRIA** responderá por obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, tributária, ambiental ou de qualquer natureza decorrente de atos ou fatos praticados ou ocorridos em razão da exploração dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

31.4.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar, ao visitante, meios físicos e virtuais para registro de danos e prejuízos, ou reclamações sobre os serviços prestados.

31.4.2. Toda reclamação deverá constar no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** para acompanhamento pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, bem como para a verificação do cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de eventuais medidas que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VIII - DA RELAÇÃO COM TERCEIROS

CLÁUSULA 32 - DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

32.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá executar as obras e os serviços da **CONCESSÃO DE USO**, conforme estabelecido neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, em especial no **CADERNO DE ENCARGOS**, por si ou por meio de terceiros, por sua conta e risco, independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

32.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares necessários à exploração do



objeto da **CONCESSÃO DE USO**, conforme as disposições deste **CONTRATO**, independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, observado o disposto na subcláusula **5.4** deste **CONTRATO**.

32.2.1. As **RECEITAS** dependerão de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, salvo quando a atividade já estiver autorizada, conforme disposto no **CADERNO DE ENCARGOS**

32.3. Constitui especial obrigação da **CONCESSIONÁRIA** promover e exigir, de todos os contratados, para o desenvolvimento de atividades integradas à **CONCESSÃO DE USO**, que sejam observadas as regras de boa condução das obras ou trabalhos e especiais medidas de salvaguarda da integridade física dos visitantes e de todo o pessoal afeto a estes.

32.4. A execução das atividades contratadas pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à **CONCESSÃO DE USO**.

32.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar-se que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas.

32.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar publicidade a todos os contratos assinados com terceiros, para que o **PODER CONCEDENTE** e outros interessados possam fiscalizar a sua execução.

32.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, a ser implantado nos termos deste **CONTRATO** e do **CADERNO DE ENCARGOS**, a relação atualizada de todos os contratos celebrados com terceiros, da qual deverão constar seus objetos, valores, condições e prazos, bem como a minuta digitalizada do contrato celebrado.

32.8. O fato de o contrato ter sido de conhecimento do **PODER CONCEDENTE** não poderá ser alegado, pela **CONCESSIONÁRIA**, para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos sob sua responsabilidade.

32.9. Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o **PODER CONCEDENTE**.

32.10. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prever, nos contratos celebrados com terceiros, cláusula de sub-rogação ao **PODER CONCEDENTE**, a ser exercida a critério do sub-rogatário, nos casos de extinção antecipada deste **CONTRATO**.



CLÁUSULA 33 - DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

33.1. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, exclusivamente, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a si vinculada, na execução das obras e prestação das atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO DE USO**, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros, não sendo assumido, pelo **PODER CONCEDENTE**, qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

33.2. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, também, pela reparação ou indenização de todos e quaisquer danos causados em redes de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos e em quaisquer outros bens de terceiros, em resultado da execução das obras e da prestação das atividades e serviços de sua responsabilidade, nos termos deste **CONTRATO**, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros.

CAPÍTULO IX - DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CLÁUSULA 34 - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

34.1. Consideram-se Caso Fortuito e Força Maior, com as consequências estabelecidas neste **CONTRATO**, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios às **PARTES**, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da **CONCESSÃO DE USO**.

34.2. Sem prejuízo no disposto na subcláusula seguinte, a ocorrência de um Caso Fortuito ou Força Maior terá por efeito exonerar a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de Caso Fortuito e/ou Força Maior.

34.3. Um evento não será considerado, para os efeitos de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, como Caso Fortuito ou Força Maior se, além de estar expressamente alocado à **CONCESSIONÁRIA**, corresponder, ao tempo da data de início da vigência deste instrumento, a um risco segurável, no Brasil ou no exterior, até o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis.



34.4. O **PODER CONCEDENTE** ficará exonerado de quaisquer penalidades ou prejuízos em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações previstas neste **CONTRATO** em razão da ocorrência de fato enquadrado como Caso Fortuito ou Força Maior.

34.5. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por Caso Fortuito ou Força Maior, a **PARTE** deverá comunicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência do evento, à outra **PARTE**, o ocorrido.

34.6. Na ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, caberá as **PARTES** decidir se haverá recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ou extinção deste **CONTRATO**.

34.6.1. Verificando-se a extinção deste **CONTRATO** em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos dispostos nesta Cláusula, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção por Advento do Termo Contratual.

34.7. As **PARTES** se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de Caso Fortuito ou Força Maior.

CLÁUSULA 35 - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

35.1. Os riscos decorrentes da exploração da **CONCESSÃO DE USO** serão alocados ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**, conforme o disposto nesta Cláusula.

35.2. Salvo os riscos expressamente alocados ao **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à **CONCESSÃO DE USO**.

35.3. A **CONCESSIONÁRIA** não fará jus à recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** caso quaisquer dos riscos por ela assumidos neste **CONTRATO** venham a se materializar.

35.3.1. As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência deste **CONTRATO**, que permitirem o aprimoramento da exploração da **CONCESSÃO DE USO**, deverão ser incorporadas ao escopo das atividades a serem desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, não ensejando recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**.

Seção I – Dos Riscos da CONCESSIONÁRIA



35.4. São riscos da **CONCESSIONÁRIA**, cuja ocorrência não ensejará a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** em seu favor:

35.4.1. Erros ou omissões de projetos de engenharia e de tecnologia que possam causar acréscimos no prazo e/ou nos custos esperados para a prestação dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**;

35.4.2. Constatação posterior de características não previstas nos projetos, ou previstas em descompasso com a realidade que venham a onerar a previsão de custos iniciais;

35.4.3. Modificações nos projetos por solicitação da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.4. Custos e despesas para obtenção, renovação, manutenção ou regularização de licenças, permissões e autorizações relativas à **CONCESSÃO DE USO**, inclusive as ambientais, bem como o custo com o atendimento das condicionantes destas licenças;

35.4.5. Atraso na obtenção, quando necessário, das licenças ambientais relativas aos serviços e atividades a serem por ela implantados, salvo em razão de demora decorrente de conduta dos órgãos ambientais responsáveis;

35.4.6. Custos e prazos de obras superiores ao estimado em razão de conduta imputável à **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.7. Diferenças de custos dos projetos, em decorrência de características ou eventos não previstos na **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.8. Erros essenciais ou omissões nas obras, que venham causar aumento dos custos associados à adequação das obras, independentemente da aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**;

35.4.9. Aumento de custos com materiais de construção, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças realizadas pelo **PODER CONCEDENTE** e desde que não estejam previstas neste **CONTRATO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**;

35.4.10. Custos decorrentes de atraso no cumprimento do cronograma de implantação/reforma de infraestrutura, de acordo com os prazos estabelecidos no **CADERNO DE ENCARGOS**, sempre que as obrigações não tenham sido expressamente alocadas ao **PODER CONCEDENTE**;

35.4.11. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, ensejando sua reconstrução total, ou em parte;



35.4.12. Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do objeto contratual, salvo se a variação destes custos excederem excessivamente o praticado usualmente no mercado, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA**, inviabilizando a exploração dos serviços;

35.4.13. Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado;

35.4.14. Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela **CONCESSIONÁRIA** ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da exploração dos serviços;

35.4.15. Custos originados por eventos seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão;

35.4.16. Manifestações sociais e/ou públicas que afetem a execução das obras por até 90 (noventa) dias a cada 12 (doze) meses da data de assinatura deste **CONTRATO**, desde que seja objeto de seguros oferecidos no Brasil;

35.4.17. Insucesso de inovações tecnológicas que a **CONCESSIONÁRIA** venha a adotar na prestação dos serviços, salvo se a respectiva implantação decorrer de solicitação expressa do **PODER CONCEDENTE**;

35.4.18. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

35.4.19. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros e variação cambial;

35.4.20. Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos neste **CONTRATO**;

35.4.21. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, omissão ou das próprias atividades da **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

35.4.22. Deficiência na prestação dos serviços em decorrência da defasagem tecnológica dos sistemas de operação, manutenção e gestão da **CONCESSÃO DE USO**;



35.4.23. Interrupção do fornecimento de energia elétrica/água ensejada por falha no sistema causada por atos de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.24. Precimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros topos de danos causados aos bens da **CONCESSÃO DE USO**, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;

35.4.25. Vícios ocultos ou defeitos nos bens da **CONCESSÃO DE USO** por ela adquiridos, arrendados ou locados para a exploração dos serviços e atividades;

35.4.26. Danos causados aos visitantes ou terceiros durante a execução dos serviços prestados, em decorrência de conduta da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO DE USO**;

35.4.27. Alterações na legislação sobre o Imposto de Renda;

35.4.28. Custos decorrentes da substituição dos subcontratados inadimplentes;

35.4.29. Aumento de custos de empréstimos e financiamentos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da **CONCESSÃO DE USO**, em relação ao previsto na **PROPOSTA ECONÔMICA**, anexa a este **CONTRATO**;

35.4.30. Riscos relacionados à contratação dos Seguros e **GARANTIAS**, respeitando os prazos, limites e regras estabelecidas neste **CONTRATO**, inclusive risco de eventual dificuldade ou inviabilidade de execução de Seguros ou **GARANTIAS** pelo **PODER CONCEDENTE**, nas hipóteses que ensejarem a sua execução;

35.4.31. Variação ou não realização das **RECEITAS** em relação às estimadas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive quando em decorrência de criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributária;

35.4.32. Estimativa incorreta no cronograma de execução dos investimentos;

35.4.33. Todos os riscos inerentes à exploração dos serviços e atividades, incluindo, entre outros, variações nos investimentos, custos ou despesas, e inovações tecnológicas e do mercado, bem como o atendimento das normas técnicas e regras contratuais;



35.4.34. Custos decorrentes com a destruição, parcial ou não, furto, roubo, extravio ou acidentes envolvendo bens de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, de sua **EQUIPE** ou de terceiros, na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

35.4.35. Valorização ou depreciação dos **BENS REVERSÍVEIS**;

35.4.36. Segurança e saúde da **EQUIPE**, que esteja subordinada à **CONCESSIONÁRIA**, seus subcontratados e terceirizados;

35.4.37. Paralisação dos trabalhos por greves e dissídios coletivos da **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**, ou de seus fornecedores, subcontratados ou terceirizados;

35.4.38. Acidentes ocorridos com a **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.39. Aumento de encargos em decorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, relativamente aos recursos humanos sob sua responsabilidade;

35.4.40. Decisões judiciais que suspendam a prestação dos serviços decorrentes de atos comissivos ou omissivos da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.41. Prejuízos causados a terceiros, pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO DE USO**;

35.4.42. Manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução das obras ou a prestação dos serviços relacionados a **CONCESSÃO DE USO** por:

35.4.42.1. Até 15 (quinze) dias, sucessivos ou não, a cada período de 12 (doze) meses, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência;

35.4.42.2. Até 90 (noventa) dias, sucessivos ou não, a cada período de 12 (doze) meses, caso as perdas e danos causados por tais eventos se sujeitem a cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência;

35.4.43. Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 02 (dois) anos, até o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis, independentemente de a **CONCESSIONÁRIA** ter contratado tais seguros;



35.4.44. Variação da demanda com reduções/aumentos inesperados de receita devido à queda ou aumento de demanda;

35.4.45. Responsabilidade pela manutenção/ampliação dos componentes da infraestrutura e novos investimentos no Parque de acordo com a demanda;

35.4.46. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo, inclusive se decorrer da implantação de novas Infraestruturas na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

35.4.47. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento dos encargos ou de quaisquer das obrigações contratuais, do nível de serviço estabelecido e da qualidade na exploração dos serviços previstos neste **CONTRATO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**;

35.4.48. Inadimplência dos visitantes pelo pagamento dos serviços prestados;

35.4.49. Resíduos Sólidos e efluentes líquidos resultantes de obras inacabadas e da operação do Parque;

35.4.50. Áreas degradadas em função da ação da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.51. Atropelamento de animais ou mortes destes causados por interferência no meio ambiente como ruídos, poluição ou desmatamento na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

35.4.52. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

35.4.53. Risco de intervenção na **CONCESSÃO DE USO**

35.4.54. Risco de declaração de Caducidade da **CONCESSÃO DE USO** por insuficiência de desempenho da **CONCESSIONÁRIA**

Seção II - Riscos do PODER CONCEDENTE

35.5. São riscos do **PODER CONCEDENTE** cuja ocorrência poderá ensejar a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**:

35.5.1. Descumprimento, pelo **PODER CONCEDENTE**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao **PODER CONCEDENTE** previstos neste **CONTRATO** e/ou na legislação vigente;



35.5.2. Mudanças dos projetos por solicitação ou requisição de entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem de não conformidade dos projetos com a legislação em vigor ou com os termos deste **CONTRATO**;

35.5.3. Atrasos nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.3.1. Presume-se como fato imputável à **CONCESSIONÁRIA** qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão ambiental, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento;

35.5.4. Atrasos do **PODER CONCEDENTE** ou postergação de prazos contratualmente previstos para manifestar-se acerca dos projetos e estudos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como na aprovação do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** ou na emissão do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**, exceto se decorrente de fato imputável à **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.5. Elevação de custos gerados por mudanças exigidas pelo **PODER CONCEDENTE**, desde que não estejam previstas neste **CONTRATO** ou no **CADERNO DE ENCARGOS**, nas especificações dos projetos, obras ou serviços;

35.5.6. Custos originados por eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão, exceto quando a sua cobertura possa ser contratada junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigente que cubram o evento;

35.5.7. Restrição à capacidade do Parque decorrente de decisão ou omissão de entes públicos;

35.5.8. Restrição às operações do Parque decorrente de decisão ou omissão de entes públicos, exceto se decorrente de fato imputável à **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.9. Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a **CONCESSIONÁRIA** de cobrar os ingressos/serviços, salvo se tal decisão ocorrer por responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.10. Omissão em ações de prevenção e combate a atos que exijam o uso do Poder de Polícia para serem cessados, desde que tenham sido informados de imediato, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE**;



35.5.11. Sempre que por imposição do **PODER CONCEDENTE**, houver modificação unilateral do contrato, que importe variação dos seus custos ou de receitas, para mais ou para menos;

35.5.12. Criação ou alteração de tributos e/ou encargos legais ou infralegais, ou o advento de sua cobrança em função de nova interpretação ou orientação adotada pela Fazenda em âmbito nacional, estadual ou municipal, superveniente à data de recebimento das **PROPOSTAS** no âmbito da **LICITAÇÃO**, que acarrete oneração às obrigações relativas à **CONCESSÃO DE USO**, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda e as **RECEITAS** e atividades relacionadas;

35.5.13. Fato do Príncipe ou Fato da Administração que efetivamente onere a execução deste **CONTRATO**, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido expressamente atribuído à **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.14. Isenções e/ou gratuidades que venham a ser criadas por lei ou determinadas pelo **PODER CONCEDENTE** após a data de entrega da **PROPOSTA** no âmbito da **LICITAÇÃO**;

35.5.15. Manifestações sociais ou públicas que afetem, de qualquer forma, a execução das obras ou a exploração dos serviços relacionados a **CONCESSÃO DE USO**, quando tais eventos excederem os períodos estabelecidos como risco da **CONCESSIONÁRIA**, hipótese na qual a responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** se resume ao período excedente a esses prazos;

35.5.16. Mudanças nas especificações dos serviços em decorrência de mudanças no **PLANO DE MANEJO** do **PEG**;

35.5.17. Custos relacionados aos passivos ambientais que tenham origem e não sejam conhecidos até a data de assinatura deste **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**;

35.5.18. Custos relacionados à confirmação de existência de contaminação do solo e águas subterrâneas na área do Parque que decorram de atos ou fatos anteriores à assinatura deste **CONTRATO**;

35.5.19. Danos, à **CONCESSIONÁRIA** ou a terceiros, decorrentes da omissão do **PODER CONCEDENTE** em adotar medidas que exijam o poder de polícia para sua efetivação ou prevenção;

35.5.20. Caso Fortuito ou Força Maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;



35.5.21. Risco de encampação da **CONCESSÃO DE USO** por interesse público;

35.5.22. Extinção da **CONCESSÃO DE USO** por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA** em razão de inadimplemento do **PODER CONCEDENTE** considerado grave e reiterado, de modo a inviabilizar o prosseguimento deste **CONTRATO**.

Seção III - Dos Riscos Compartilhados

35.6. Os riscos de extinção deste **CONTRATO** por Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos da Cláusula **34** deste **CONTRATO**, serão compartilhados pelas **PARTES**.

35.7. A **CONCESSIONÁRIA** declara:

35.7.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste **CONTRATO**;

35.7.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua **PROPOSTA**.

CLÁUSULA 36 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DESTE CONTRATO

36.1. Constitui pressuposto básico deste **CONTRATO** a preservação do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, consubstanciado na justa equivalência entre a prestação e a remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, vedado a qualquer **PARTE** o enriquecimento imotivado à custa de outra **PARTE**, nos termos do disposto neste **CONTRATO**.

36.2. Sempre que forem atendidas as condições deste **CONTRATO** e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se atendido seu **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

36.3. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando qualquer das **PARTES** sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira deste **CONTRATO**.

36.4. Diante da materialização de evento de desequilíbrio, somente caberá a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** com relação à parcela do desequilíbrio pleiteado cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante.



36.5. Na hipótese de variação extraordinária imprevista ou imprevisível, mas de proporções imponderáveis, do retorno econômico em virtude de fato superveniente não imputável à **CONCESSIONÁRIA**, as **PARTES** poderão, em comum acordo, optar, alternativamente, pela recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, pela sua extinção ou pela adoção de soluções alternativas que envolvam a modificação das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**.

Seção IV - Dos Pleitos de Iniciativa da CONCESSIONÁRIA

36.6. Quando o pedido de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** for iniciado pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser realizado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto a:

36.6.1. Identificação precisa do evento de desequilíbrio, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está alocada à outra **PARTE**;

36.6.2. Solicitação, se for caso, de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, desde que demonstrado o potencial comprometimento da solvência ou continuidade da exploração dos serviços e atividades pela **CONCESSIONÁRIA** decorrente da materialização do evento de desequilíbrio;

36.6.3. Quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, a depender do evento de desequilíbrio;

36.6.4. Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes do evento de desequilíbrio que deu origem ao pleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;

36.6.5. Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do evento de desequilíbrio sobre o fluxo de caixa da **CONCESSIONÁRIA**.

36.7. Diante do pleito apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** poderá ser processado por meio de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**.



36.8. Quando não justificada ou acolhida, pelo **PODER CONCEDENTE**, a justificativa de urgência no tratamento do evento de desequilíbrio, este deverá ser tratado na **REVISÃO ORDINÁRIA** subsequente.

36.9. Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

36.10. A critério do **PODER CONCEDENTE**, poderá ser realizada, por intermédio de entidade especializada com capacidade técnica notoriamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

36.11. O **PODER CONCEDENTE** ou quem por ele indicado, terá livre acesso às informações, bens e instalações da **CONCESSÃO DE USO** ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela **CONCESSIONÁRIA** em eventual pleito de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Seção V - Dos Pleitos de Iniciativa do PODER CONCEDENTE

36.12. O pedido de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** iniciado pelo **PODER CONCEDENTE** deverá ser objeto de notificação à **CONCESSIONÁRIA**, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes, incluindo, se o caso, a proposição de processamento do pleito em sede de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, motivada pelo relevante impacto potencial da recomposição sobre os visitantes ou sobre as atividades ou Atrativos no **PEG**.

36.13. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONCESSIONÁRIA** terá 30 (trinta) dias para apresentar manifestação fundamentada quanto ao pedido de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, cabendo-lhe, ainda, no mesmo prazo, manifestar-se a respeito da proposição de processamento do pedido em sede de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**.

36.14. Em consideração à resposta da **CONCESSIONÁRIA** ao pedido do **PODER CONCEDENTE**, este terá 30 (trinta) dias para ratificar o cabimento de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** e de seu eventual processamento do pedido em sede da **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Seção VI - Dos eventos ou motivos que não ensejam desequilíbrio deste CONTRATO

36.15. Não caberá a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** em favor da **CONCESSIONÁRIA**:



36.15.1. Quando os investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA** decorrerem da implantação de novas estruturas e/ou negócios decorrentes da exploração da **CONCESSÃO DE USO** e não tiverem sido demandados pelo **PODER CONCEDENTE**;

36.15.2. Variações de custos para o adimplemento das obrigações contratuais assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive o valor e /ou volume físico dos investimentos de sua responsabilidade, sendo a sua correta avaliação considerada risco exclusivo da **CONCESSIONÁRIA**;

36.15.3. Aumento do custo de empréstimos e financiamentos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** para realização de investimentos ou custeio de obras, serviços e atividades objeto da **CONCESSÃO**, em relação ao previsto na sua **PROPOSTA ECONÔMICA**;

36.15.4. Quando os prejuízos sofridos derivarem de:

36.15.4.1. Negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão na exploração da **CONCESSÃO DE USO** e no tratamento dos riscos alocados à **CONCESSIONÁRIA**;

36.15.4.2. Riscos normais à atividade empresarial ou de gestão ineficiente dos negócios, por parte da **CONCESSIONÁRIA**;

36.15.4.3. Gestão ineficiente dos seus negócios, inclusive aquela caracterizada pelo pagamento de custos operacionais e administrativos incompatíveis com os parâmetros verificados no mercado;

36.15.4. Quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a **CONCESSIONÁRIA** tenha concorrido, diretamente, para o evento causador do desequilíbrio;

36.15.5. Se a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da **CONCESSIONÁRIA** não ensejar efetivo impacto nas condições contratuais e/ou não acarretar efetivo prejuízo decorrente do desequilíbrio na equação econômico-financeira deste **CONTRATO** que possa ser demonstrado em sua exata medida;

36.15.6. Variações ordinárias dos custos dos insumos necessários à exploração dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**;

36.15.6.1. Entende-se por variações ordinárias dos custos os acréscimos ou diminuições de valor inerentes ao mercado e à álea empresarial da **CONCESSIONÁRIA**.



36.16. Também não ensejará o direito a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** os ganhos econômicos efetivos decorrentes de aumento de produtividade ou redução de custos operacionais, em razão de utilização de novas técnicas, materiais ou tecnologias pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 37 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Por ocasião de cada **REVISÃO ORDINÁRIA** ou cada **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, serão contemplados, conjuntamente, os pleitos considerados cabíveis de ambas as **PARTES**, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos eventos de desequilíbrio.

37.2. A eventual recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, mesmo quando o pleito tiver sido formulado pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá, necessariamente, considerar eventuais impactos em favor do **PODER CONCEDENTE**.

37.3. A recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

37.4. A omissão da **PARTE** em solicitar a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** importará em renúncia desse direito após o prazo de 05 (cinco) anos, contado do evento que der causa ao desequilíbrio.

37.4.1. Para fins do disposto nesta subcláusula, no caso de eventos continuados, a contagem do prazo decadencial para solicitação da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** iniciar-se-á na data em que cessarem seus efeitos.

37.5. Os processos de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista neste **CONTRATO**.

37.6. Em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição ou quanto à sua extensão, as **PARTES** poderão recorrer à **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO**.

37.7. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da **PARTE** interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à **PARTE** que assim o fizer jus.



Seção VII - Das modalidades para recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.8. A recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, quando cabível, será implementada, mediante acordo entre as **PARTES**, em especial, mas não exclusivamente, dentre as seguintes modalidades:

37.8.1. Redução do **PRAZO DA CONCESSÃO**;

37.8.2. Revisão do valor de percentual de **OUTORGA**, para mais ou para menos;

37.8.3. Acréscimo ou redução de obras, serviços ou encargos originariamente previstos neste **CONTRATO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**;

37.8.4. Revisão dos cronogramas de implantação das obras, atividades, serviços e encargos;

37.8.5. Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas em lei.

37.9. A recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, mesmo aquela que seja decorrente do procedimento das **REVISÕES ORDINÁRIAS**, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 38 - DO PROCEDIMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

38.1. A recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** dependerá do evento ensejador do desequilíbrio.

38.2. Verificada hipótese de direito à recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, esta será implementada tomando-se como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto da ocorrência do evento ensejador do desequilíbrio na variação do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** da **CONCESSÃO**.

38.3. As **PARTES** poderão, em comum acordo, avaliar e implementar novos procedimentos e/ou mecanismos de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, desde que não haja prejuízo às condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, especificamente no que tange a Alocação de Riscos estabelecida neste **CONTRATO**.

Seção VIII - Do FLUXO DE CAIXA MARGINAL

38.4. O processo de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando:

38.4.1. Os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem a recomposição; e

38.4.2. Os fluxos das receitas marginais resultantes da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

38.5. Os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais referidos na subcláusula acima serão descontados pela taxa obtida mediante utilização da seguinte fórmula:

$$\frac{1 + IPCA + 8,0\%}{1 + \pi} - 1$$

Onde:

π : meta inflacionária fixada pelo Conselho Monetário Nacional para o ano do fato gerador da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, independente da meta ser atingida ou não.

IPCA: índice correspondente à inflação, adotado no cálculo, será a variação do índice nos 12 (doze) meses anteriores ao da data da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

38.6. Com o intuito de determinar os fluxos dos dispêndios marginais, serão utilizados os critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** e não os valores projetados na **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCESSIONÁRIA**, nem tampouco as taxas internas de retorno por ela declaradas.

38.7. Ao final do **PRAZO DA CONCESSÃO**, caso a última revisão do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** revele resultado favorável à **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** deverá recompor o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** para proporcionar receitas adicionais a **CONCESSIONÁRIA**, de forma a anular o valor presente líquido do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**.

38.8. Sempre que vier a ocorrer a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, o **PLANO DE NEGÓCIO** será ajustado para refletir a situação após essa recomposição.

38.8.1. A nova versão do **PLANO DE NEGÓCIO** deverá ser apresentada, pela **CONCESSIONÁRIA**, em um prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data



de aprovação da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

38.8.2. Apesar da nova versão do **PLANO DE NEGÓCIO**, o documento será apenas indicativo e não será vinculado ao **CONTRATO** para fins de recomposição.

CAPÍTULO X - DAS REVISÕES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA 39 - DA REVISÃO ORDINÁRIA

39.1. A cada 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste **CONTRATO**, serão conduzidos os processos de **REVISÕES ORDINÁRIAS** da **CONCESSÃO DE USO**, a fim de adaptá-la às modificações que tenham sido percebidas em cada ciclo de **REVISÃO ORDINÁRIA**, sempre observado o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO** e demais normas contratuais pertinentes.

39.2. As demandas por novos investimentos na **CONCESSÃO DE USO** deverão, prioritariamente, ser implementadas durante as **REVISÕES ORDINÁRIAS**, de modo a aprimorar o planejamento e a execução dos investimentos, mesmo no caso em que decorram de eventos ocorridos ou identificados em momentos anteriores ao processamento das **REVISÕES ORDINÁRIAS**.

39.3. Caso existam demandas urgentes que, por razões técnicas, econômico, financeiras, de segurança ou de interesse público, demandem intervenção imediata, sem que se possa aguardar o término do ciclo contratual de 05 (cinco) anos de cada **REVISÃO ORDINÁRIA**, proceder-se-á a implementação de novos investimentos via **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, que observará os termos e procedimentos previstos neste **CONTRATO** e na legislação e regulamentação pertinentes.

39.4. A revisão ou a criação de novos parâmetros e diretrizes dos serviços e atividades prestadas no âmbito da **CONCESSÃO DE USO** poderão ser processados em sede das **REVISÕES ORDINÁRIAS**, com o intuito de buscar a modernização deste **CONTRATO**, por meio da atualidade e inovação na gestão contratual.

CLÁUSULA 40 - DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

40.1. Qualquer das **PARTES** poderá pleitear **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** deste **CONTRATO** em face de materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade



de avaliação e providências urgentes, na forma e nos termos estabelecidos neste **CONTRATO**.

CAPÍTULO XI - DAS GARANTIAS E SEGUROS

CLÁUSULA 41 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

41.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, em favor do **PODER CONCEDENTE**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, correspondente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

41.1.1. O valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será diminuído 0,5% (meio por cento) a cada ano de cumprimento do **CONTRATO**, a partir do final do primeiro ano contado do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**, chegando ao limite de 1% (um por cento).

41.2. Após a realização de todos os descontos do valor da **GARANTIA**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, até o final do **PRAZO DA CONCESSÃO**, **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** de 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, sendo este valor reajustado, anualmente, pelo **IPCA**.

41.3. As reduções das **GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** ocorrerão anualmente e somente poderão ser efetivadas com a prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, após verificado, pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, o cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** no período em que se der o desconto.

41.4. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será válida para o período mínimo de 12 (doze) meses, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** realizar a renovação das modalidades de **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** que se vencerem na vigência deste **CONTRATO**, comprovando a sua renovação ao **PODER CONCEDENTE** até 30 (trinta) dias antes de seu termo final, sob pena de multa.

41.5. Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** referida nesta Cláusula poderá assumir qualquer uma das seguintes modalidades:

41.5.1. Caução em moeda corrente do país;



41.5.2. Caução em Títulos da Dívida Pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;

41.5.3. Seguro-Garantia; ou

41.5.4. Fiança bancária.

41.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

41.7. As despesas referentes à prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** serão exclusivamente de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

41.8. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco [●], Agência [●], conta corrente nº [●], de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, CNPJ/MF nº [●].

41.9. Na hipótese de caução em Títulos da Dívida Pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, Notas do Tesouro Nacional - série B principal - NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F.

41.10. A **GARANTIA** por Seguro-Garantia deverá estar acompanhada de carta de aceitação da operação pelo IRB - Brasil Resseguros S.A., ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.

41.11. As cartas de Fiança e as apólices de Seguro-Garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega, vinculada à reavaliação do risco, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, devendo, para tanto, promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

41.11.1. Qualquer modificação no conteúdo da Carta de Fiança ou no Seguro-Garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

41.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar, ao **PODER CONCEDENTE**, na forma da legislação vigente, documento comprobatório de que as Cartas de Fiança Bancária ou Apólices dos Seguros-Garantia foram renovados.



41.13. A Apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a Apólice será ou não renovada.

41.14. No caso de a seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do **PODER CONCEDENTE**, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

41.15. Sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis e demais hipóteses previstas neste **CONTRATO**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** poderá ser utilizada nos seguintes casos:

41.15.1. Se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de realizar as obrigações de investimentos previstos neste **CONTRATO**, ou se executar de maneira inadequada, em desconformidade com as especificações e prazos estabelecidos, de forma não justificada, recusando-se ou deixando de corrigir as falhas apontadas pelo **PODER CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste **CONTRATO**;

41.15.2. Se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de cumprir, deliberadamente, suas obrigações contratuais, recusando-se ou deixando de corrigir as falhas apontadas pelo **PODER CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste **CONTRATO**.

41.15.3. Quando da devolução de **BENS REVERSÍVEIS** em desconformidade com as exigências estabelecidas neste **CONTRATO**;

41.15.4. Em caso de danos ou prejuízos cobertos por Seguros de contratação obrigatória da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO**, quando a **CONCESSIONÁRIA** deixar de adotar as providencias para a referida contratação.

41.15.5. Quando a **CONCESSIONÁRIA** não efetuar, no prazo devido, o pagamento de quaisquer indenizações, multas ou obrigações pecuniárias devidas ao **PODER CONCEDENTE**, conforme estabelecido neste **CONTRATO**;

41.15.5.1. Se o valor das indenizações, multas ou obrigações pecuniárias impostas à **CONCESSIONÁRIA** for superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença do valor integral da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação.



41.16. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** também poderá ser executada sempre que a **CONCESSIONÁRIA** não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, o que não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades que lhe são atribuídas por meio deste **CONTRATO**.

41.17. A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

41.18. Sempre que o **PODER CONCEDENTE** utilizar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder a reposição do seu montante integral, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a **CONCESSIONÁRIA** não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas por este **CONTRATO**.

41.19. A não prestação, no prazo fixado, da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, dará, ao **PODER CONCEDENTE**, o direito de aplicar multa de 0,0002% (dois décimos de milésimo por cento) sobre o **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, por dia de atraso.

41.20. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será liberada integralmente quando do término da **CONCESSÃO DE USO**, salvo necessidade de execução da mesma nos termos previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 42 - DOS SEGUROS

42.1. Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar e manter em vigor, no mínimo, as Apólices de Seguro necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas no presente **CONTRATO**, em especial:

Seção I - Seguro de Danos Materiais

42.2. Trata-se de Apólice que cobre a perda, destruição ou dano abrangendo todos os bens que integram a **CONCESSÃO DE USO**, devendo este Seguro fornecer a cobertura que, tanto quanto aplicável e de acordo com as melhores práticas de mercado, incluem:

42.2.1. Riscos de Engenharia;

42.2.2. Riscos Operacionais;



42.2.3. Seguros de máquinas e equipamentos de obra e avaria de máquinas, cujos custos financeiros estão inclusos nos custos horários de equipamentos adotados nas composições de serviços utilizados neste Projeto.

Seção II - Seguro de Responsabilidade Civil

42.3. Trata-se da Apólice que cobre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custos processuais e outros em relação à morte ou lesão de pessoas e bens resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à **CONCESSÃO DE USO**, que inclui:

42.3.1. Responsabilidade Civil.

Seção III - Seguro de Acidente de Trabalho

42.4. Trata-se da Apólice de Seguro, de acordo com as leis aplicáveis e vigentes no País, a todos os trabalhadores, que inclui:

42.4.1. Acidente de Trabalho (*Workmen's Compensation Insurance*), cujo custo financeiro do referido seguro está incluso nos custos de pessoal utilizados neste **CONTRATO**.

Seção IV - Do procedimento

42.5. Constitui responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o cálculo dos Seguros a que se refere este item.

42.6. A **CONCESSIONÁRIA**, com autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, poderá alterar coberturas ou outras condições das Apólices de Seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorrerem durante a vigência deste **CONTRATO**.

42.7. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos Seguros.

42.8. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONCESSIONÁRIA** apresente, ao **PODER CONCEDENTE**, comprovação de que as Apólices dos Seguros exigidos se encontram em vigor e observam as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

42.9. Em até 10 (dez) dias antes do início de qualquer obra ou serviço, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar, ao **PODER CONCEDENTE**, as cópias das Apólices de Seguro.



42.10. O **PODER CONCEDENTE** deverá figurar como um dos cossegurados nas Apólices de Seguros, devendo o cancelamento, a suspensão, a modificação ou substituição de quaisquer Apólices ser, previamente, autorizada pelo **PODER CONCEDENTE**.

42.11. As Apólices de Seguro poderão estabelecer, como beneficiários da indenização, os **FINANCIADORES** da **CONCESSIONÁRIA**;

42.12. As Apólices de Seguro deverão prever a indenização direta ao **PODER CONCEDENTE**, nos casos em que este seja responsabilizado em decorrência do Sinistro.

42.13. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar, ao **PODER CONCEDENTE**, todos os bens cobertos pelos Seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização de cada Apólice de Seguro.

42.14. Nas Apólices dos Seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informar, imediatamente, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, as alterações nos contratos de Seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) Seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

42.15. As Apólices de Seguros deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses, devendo ser renovadas, sucessivamente, por igual período durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**.

42.15.1. O disposto acima não se aplica aos Seguros de Riscos de Engenharia, devendo, para estes casos, as Apólices ter vigência igual à duração das obras e serviços de engenharia relacionados à **CONCESSÃO DE USO**, nos termos deste **CONTRATO**.

42.16. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar, ao **PODER CONCEDENTE**, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as Apólices dos Seguros foram renovadas ou serão, automática e incondicionalmente, renovadas imediatamente após seu vencimento.

42.17. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos Seguros no prazo previsto, o **PODER CONCEDENTE** poderá contratar os Seguros e cobrar da **CONCESSIONÁRIA** o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de execução da **GARANTIA CONTRATUAL**, sem eximir a **CONCESSIONÁRIA** das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

42.18. Nenhuma responsabilidade será imputada ao **PODER CONCEDENTE** caso ele opte por não contratar Seguro cuja Apólice não foi apresentada no prazo previsto pela **CONCESSIONÁRIA**.



42.19. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer Seguro previsto neste **CONTRATO**.

42.20. Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as Apólices dos Seguros, o **PODER CONCEDENTE** aplicará penalidade, nos termos deste **CONTRATO**, até a apresentação das referidas Apólices ou do respectivo endosso.

CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 43 - DA FISCALIZAÇÃO

43.1. O **PODER CONCEDENTE** exercerá a fiscalização, por meio de **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, a ser instituída por ato próprio, constituída por, no mínimo 03 (três) membros, sobre todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.

43.2. As atividades de monitoramento e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

43.3. A fiscalização abrangerá o monitoramento e o controle das ações da **CONCESSIONÁRIA** nas áreas administrativa, contábil, comercial, operacional, patrimonial, técnica, tecnológica, econômica e financeira, bem como medições e prestações de contas, podendo o **PODER CONCEDENTE** estabelecer normas de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências da lei, deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como de outras normas editadas e aplicáveis à **CONCESSÃO DE USO**, cabendo o acompanhando permanentemente e detalhado:

43.3.1. Da execução do objeto contratual;

43.3.2. Do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

43.3.3. Dos seguros e **GARANTIAS** a serem apresentados;

43.3.4. Das obrigações, encargos, prazos de execução e demais Cláusulas contratuais;

43.3.5. Das obras, projetos, melhorias e investimentos obrigatórios a serem implementados;

43.3.6. Da qualidade dos serviços prestados aos visitantes no **PEG**.



43.4. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar acesso às instalações e equipamentos, dados e documentos vinculados a **CONCESSÃO DE USO**, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste **CONTRATO**, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da exploração de serviços e atividades do **PEG**.

43.5. A **CONCESSIONÁRIA** facultará, à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, livre acesso, em qualquer época, a pessoas, instalações e equipamentos, *softwares*, dados e documentos vinculados à **CONCESSÃO DE USO**, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste **CONTRATO**, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da exploração de serviços e atividades no **PEG**.

43.6. As determinações que a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** vier a emitir, motivadamente, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser objeto de notificação, estabelecendo-se prazo razoável para o seu cumprimento e deverão ser cumpridas pela **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo do seu direito de apresentar o recurso cabível contra a determinação, nos termos deste **CONTRATO**.

43.7. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** anotará, em termo próprio, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-as formalmente à **CONCESSIONÁRIA** para regularização das faltas ou defeitos verificados, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas deste **CONTRATO**.

43.8. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto da **CONCESSÃO DE USO** deverão ser organizados por ordem cronológica em processo administrativo específico para o monitoramento e fiscalização deste **CONTRATO**.

43.9. O desatendimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das solicitações, notificações e determinações da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** implicará na aplicação das penalidades, conforme estabelecido neste **CONTRATO** e nas normas cabíveis, podendo, o **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou por meio de terceiros, tomar as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

43.10. A violação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de preceito legal ou contratual implicará na lavratura do devido Auto de Infração, na forma regulamentar.

43.11. A **CONCESSIONÁRIA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as obras e serviços pertinentes à **CONCESSÃO DE USO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos que forem fixados pelo **PODER CONCEDENTE**.

43.12. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** poderá exigir que a **CONCESSIONÁRIA** apresente um Plano de Ação visando reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer obra ou serviço prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta pertinente à **CONCESSÃO DE USO**, em prazo a ser estabelecido na notificação emitida pelo **PODER CONCEDENTE**.

43.13. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** vistoriará, periodicamente, a **ÁREA DA CONCESSÃO**, para fins de verificar seu constante estado, de forma a garantir que estará nas condições adequadas e previstas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

43.14. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** realizará, até 01 (um) ano antes do Advento do Termo Contratual, uma fiscalização detalhada específica para:

43.14.1. Avaliar as condições dos **BENS REVERSÍVEIS**, inclusive em relação ao cumprimento do contido neste **CONTRATO**;

43.14.2. Avaliar as condições da infraestrutura e dos Atrativos, a fim de determinar o estado dos mesmos;

43.14.3. Aprovar e receber definitivamente o objeto da **CONCESSÃO DE USO**, na forma deste **CONTRATO**.

43.15. Recebidas as notificações expedidas pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá exercer o direito de defesa, na forma da regulamentação vigente.

43.16. A fiscalização efetuada pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** não diminui e nem exime as responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** quanto ao cumprimento deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a observância à legislação e demais normas regulamentares pertinentes.

43.17. A fiscalização, pelo **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, durante a execução do objeto contratado, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** com a **CONCESSIONÁRIA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 44 - DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS



44.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas **PARTES**.

44.1.1. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste **CONTRATO**, inclusive aqueles relacionados à recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, o objeto do conflito ou controvérsia será notificado, por escrito, ao **PODER CONCEDENTE** ou à **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso, para que as **PARTES** possam, por meio do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou a controvérsia existente.

44.2. Havendo demanda de uma das **PARTES**, será constituído uma **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO**, composta por até 02 (dois) representantes do **PODER CONCEDENTE** e por até 02 (dois) representantes da **CONCESSIONÁRIA**.

44.3. A notificação de que trata a subcláusula **44.1.1** acima será enviada pela **PARTE** interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do conflito ou controvérsia, devendo estar acompanhada de uma sugestão para a solução do mesmo, bem como com a indicação do membro escolhido para compor a **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO**.

44.3.1. A parte notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para indicar um membro para constituir a **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO**.

44.4. A **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO** será constituído sempre de forma extraordinária, por convocação de uma das **PARTES**, cabendo, ao interessado realizar a devida notificação e estipular data da reunião em dia e horário compatíveis aos demais componentes, além de encaminhar as suas alegações, relativamente à questão formulada, com cópia dos elementos apresentados.

44.5. O conflito ou controvérsia levado a **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO** deverá ser solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de constituição do mesmo, se outro prazo não for estabelecido, de comum acordo, pelos seus membros.

44.6. As decisões da **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO**, desde que aceitas pelas **PARTES**, serão emitidas em forma de Parecer, vinculando às **PARTES** no que tange à execução da referida decisão.

44.7. A submissão de qualquer questão à **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO**, não exonera a **CONCESSIONÁRIA** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do **PODER CONCEDENTE**, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSIONÁRIA**.



CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 45 - DAS NOTIFICAÇÕES

45.1. O não cumprimento das Cláusulas deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, bem como das normas e regulamentos editados pelo **PODER CONCEDENTE** poderão ensejar notificação da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades.

45.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá instaurar processo administrativo para aplicação de multa moratória a cada período de 30 (trinta) dias corridos de atraso, decorrentes de um mesmo evento de inexecução contratual, ainda que a inexecução persista.

45.2.1. O não cumprimento dos prazos aplicáveis acarretará a cobrança de multa moratória à razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da penalidade aplicada, a contar do 1º (primeiro) dia subsequente ao da nova data fixada até o cumprimento da obrigação.

45.2.2. As multas moratórias, quando aplicadas, não poderão ultrapassar o valor da parcela da obrigação ainda não cumprida.

45.3. A notificação do processo administrativo disciplinar deverá ser devidamente instruída, quando for o caso, nos termos da Cláusula **46** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 46 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

46.1. Caberá, ao **PODER CONCEDENTE**, sempre que verificada a ocorrência de indícios de infração às cláusulas contidas neste **CONTRATO**, bem como na legislação vigente, instaurar processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades praticadas pela **CONCESSIONÁRIA**, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

46.2. O processo administrativo de que trata esta Cláusula terá início com o documento de comunicação da irregularidade à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da legislação vigente, e poderá ensejar, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na legislação específica, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

46.2.1. Advertência;



46.2.2. Multa;

46.2.3. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 150, inciso III da Lei nº 15.608/2007 e 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

46.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 150, inciso IV, da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; e

46.2.5. Declaração de caducidade da **CONCESSÃO DE USO**.

46.3. A aplicação das penalidades impostas pelo **PODER CONCEDENTE** não exige a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas neste **CONTRATO**, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao **PODER CONCEDENTE**, a seus empregados, aos visitantes ou a terceiros, em decorrência das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO DE USO**.

Seção I - Da Advertência

46.4. A penalidade de advertência poderá ser aplicada em razão do cometimento de infração contratual cujo valor da penalidade de multa estipulada não ultrapasse a quantia equivalente a 1,5% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, nas seguintes hipóteses:

46.4.1. A critério do **PODER CONCEDENTE**, quando aplicável; e

46.4.2. Quando solicitada, formalmente, pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo definido para apresentação da defesa no processo administrativo, mediante admissão da falta e comprovação de adoção das medidas necessárias à sua efetiva correção, resultando na cessação da infração até a data da solicitação.

46.5. Excetuam-se da possibilidade de advertência as hipóteses em que seja verificada reincidência específica na infração, praticada nos últimos 03 (três) anos, contados da data de ocorrência do fato em apuração.

46.6. Considera-se reincidência específica o cometimento de infração relacionada com o mesmo item contratual ou de norma regulamentar descumprida.

Seção II - Da Multa

46.7. Por descumprimento das obrigações contratuais, o **PODER CONCEDENTE** poderá aplicar multas em virtude de infrações praticadas pela **CONCESSIONÁRIA**



ao disposto neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, conforme procedimentos, definições e valores abaixo:

Percentuais para Sanção:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Até 0,08% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
02	Até 0,15% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
03	Até 0,40% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
04	Até 0,75% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
05	Até 2,70% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
06	Até 3% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
07	Até 5% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

46.8. Os valores das multas serão calculados com base em percentual do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

46.9. A definição do valor base da multa decorrente de conduta infracional não especificada nas Tabelas de Referência será realizada mediante análise do caso concreto, devendo ser considerados, quando aplicáveis, os seguintes critérios de ponderação:

46.9.1. As normas técnicas e de exploração de serviço ou atividade;

46.9.2. Os serviços e atividades indisponibilizados;

46.9.3. Os danos, efetivos ou potenciais, resultantes da infração, para o serviço, para o meio ambiente e para os visitantes, inclusive quanto a exposição da integridade física de pessoas a riscos;

46.9.4. O número de visitantes atingidos pelo evento; e



46.9.5. As vantagens, efetivas ou potenciais, auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da infração praticada.

46.10. As aplicações de penalidade de multa, tanto as expressas nas Tabelas de Referência quanto as calculadas pelo **PODER CONCEDENTE**, deverão ser motivadas e devidamente justificadas em processo administrativo próprio.

46.11. Serão aplicados decréscimos ou acréscimos aos valores base indicados nas tabelas, para as condutas de tipificação específica, ou definidos a partir da matriz de ponderação, para as condutas de tipificação não específica, em razão da constatação de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, nas proporções designadas a seguir, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

46.12. Serão consideradas Circunstâncias Atenuantes:

46.12.1. O reconhecimento, no prazo para apresentação da defesa, do descumprimento da obrigação contratual objeto da apuração, devendo reduzir em 20% (vinte por cento) o valor base da multa;

46.12.2. O concurso de agentes externos para o descumprimento, que tenha influência no resultado produzido, desde que devidamente fundamentado, devendo reduzir em 15% (quinze por cento) o valor de referência estabelecido para a multa;

46.12.3. A execução de medidas espontâneas da **CONCESSIONÁRIA**, resultando na cessação da infração e recomposição das condições dos ofendidos, no prazo para apresentação da defesa, devendo reduzir em 20% (vinte por cento) o valor de referência estabelecido para a multa.

46.13. Serão consideradas Circunstâncias Agravantes:

46.13.1. Ter a infração sido cometida mediante fraude ou má-fé, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a multa;

46.13.2. Não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo **PODER CONCEDENTE**, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a multa;

46.13.3. Praticar infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração, devendo incidir em 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a multa; e

46.13.4. A reincidência específica da **CONCESSIONÁRIA** no cometimento da infração nos últimos 03 (três) anos, devendo incidir em 15% (quinze por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a multa.



46.14. As multas aplicáveis às infrações de natureza continuada incidirão da data de cessação do cumprimento da obrigação até a data em que esta seja retomada, ou da data de decurso do prazo fixado, contratualmente ou por determinação do **PODER CONCEDENTE**, até a data em que seja verificado o adimplemento da obrigação ou atendimento da determinação, sem necessidade de nova intimação para tanto.

46.15. Para efeito de cessação do cômputo da multa aplicável às infrações de natureza continuada, caberá à **CONCESSIONÁRIA** comunicar, ao **PODER CONCEDENTE**, a retomada do cumprimento da obrigação contratual ou o atendimento da determinação fixada, apresentando provas inequívocas dos fatos alegados, mediante o encaminhamento de relatórios que contenham laudos, inclusive fotográficos, se necessário, ou por outros meios que se façam imprescindíveis à comprovação das informações apresentadas.

46.16. As multas com incidência diária serão aplicadas a partir do dia seguinte da notificação emitida pelo **PODER CONCEDENTE** para a qual não haja mais possibilidade de recurso por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

46.17. As multas com aplicação diária não poderão exceder 15 (quinze) dias de incidência sob pena de caracterização de inexecução parcial deste **CONTRATO**.

46.18. Ultrapassado o limite de 15 (quinze) dias a que se refere a subcláusula acima, o não cumprimento da obrigação contratual que ensejou a aplicação da multa poderá ser considerado como Circunstância Agravante.

Tabelas de Referência:

Tabela A - Infrações relativas as Obrigações Gerais

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
A-01	Deixar de atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo PODER CONDEDEnte , conforme os prazos fixados em cada caso	2
A-02	Deixar de elaborar o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL , nos termos do CONTRATO	4
A-03	Deixar de acatar as orientações da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO , sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas	2
A-04	Deixar de cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, concernentes a sua EQUIPE e prestadores de serviços	2



A-05	Deixar de restituir, ao PODER CONCEDENTE , a ÁREA DA CONCESSÃO DE USO , quando da extinção deste CONTRATO	6
A-06	Restituir, ao PODER CONCEDENTE , a ÁREA DA CONCESSÃO em más condições de uso e/ou conservação	5
A-07	Deixar de repassar, ao PODER CONCEDENTE , mensalmente, o percentual de OUTORGA sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA , nos termos deste CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	7
A-08	Deixar de permitir e facilitar o livre acesso dos servidores indicados pelo PODER CONCEDENTE e da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO , à ÁREA DA CONCESSÃO e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados	3
A-09	Deixar de cumprir com a legislação ambiental e o disposto no PLANO DE MANEJO do PEG	6
A-10	Deixar de observar as diretrizes apresentadas pelo PODER CONCEDENTE no controle e manejo das espécies exóticas invasoras na ÁREA DA CONCESSÃO	4

Tabela B - Infrações relativas aos Projetos e Implementações

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
B-01	Executar projetos, planos e programas relativos ao objeto contratual sem prévia aprovação do PODER CONCEDENTE	5
B-02	Deixar de apresentar o projeto com as estruturas necessárias para a cobrança de ingresso e controle de acesso no prazo estabelecido neste CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-03	Deixar de implementar o Sistema de Venda de Ingressos com as obrigações e parâmetros definidos neste CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-04	Deixar de apresentar projeto para implantação do Transporte Interno no prazo estabelecido neste CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-05	Deixar de realizar as contrapartidas obrigatórias relativas às infraestruturas existentes na ÁREA DA CONCESSÃO e demais adequações dos imóveis previstos neste CONTRATO	5



B-06	Deixar de realizar a construção, reforma, adequação e manutenção das estruturas previstas neste CONTRATO (Atividades e Implantações Obrigatórias), salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	6
B-07	Deixar de realizar as intervenções obrigatórias nos imóveis e estruturas que receberão as atividades da CONCESSÃO DE USO	4
B-08	Deixar de manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia e arquitetura, a regularidade perante seus respectivos Conselhos Profissionais, inclusive para os terceiros contratados	6
B-09	Deixar de concluir todas as obras obrigatórias previstas neste CONTRATO , conforme prazos estabelecidos, salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE	7

Tabela C - Infrações relativas às Atividades Operacionais

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
C-01	Deixar de cumprir com as condicionantes ambientais e medidas compensatórias de licenças ambientais, quando houver	5
C-02	Deixar de realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e no sistema operacional utilizados	4
C-03	Deixar de operar e oferecer serviços relacionados às atividades obrigatórias da CONCESSÃO DE USO previstas neste CONTRATO	4
C-04	Deixar de arcar com todas as despesas relativas a serviços que utilizar, tais como: água, esgoto/fossa, energia elétrica, telefone, gás, coleta de lixo e outras	3
C-05	Comercializar produtos sem a logomarca do PEG , salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	2
C-06	Deixar de manter a Segurança e Vigilância Patrimonial das Áreas Internas e Externas das dependências da ÁREA DA CONCESSÃO	5
C-07	Deixar de manter, em pleno funcionamento, o Centro de Visitantes e/ou a Lanchonete e/ou Restaurante	4
C-08	Deixar de realizar o manejo de Resíduos Sólidos e Líquidos, de acordo com este CONTRATO e orientações do PODER CONCEDENTE	5



C-09	Deixar de manter o Plano de Prevenção e Combate de Incêndios e a Brigada de Incêndios permanentemente dotada de equipamentos adequados à prevenção e extinção de incêndio	4
C-10	Deixar de operacionalizar o Programa de Gestão de Segurança dentro da ÁREA DA CONCESSÃO	3
C-11	Deixar de realizar o Programa de Monitoramento Ambiental dos Impactos do Uso Público	4
C-12	Deixar de realizar a manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO , limpeza, área verde, instalações elétricas, hidráulicas, das trilhas, dos mirantes, da sinalização e dos trechos da estrada, especialmente os de maior declividade, salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
C-13	Deixar de realizar o disposto no Plano de Disposição de Resíduos Sólidos	3
C-14	Deixar de manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, material e equipamentos de limpeza, na ÁREA DA CONCESSÃO	2
C-15	Deixar de efetuar a limpeza, manutenção e segurança de toda na ÁREA DA CONCESSÃO , salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	3
C-16	Deixar de reparar imediatamente, após o recebimento de notificação, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade	3
C-17	Deixar de adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada à operação da CONCESSÃO DE USO a logomarca do PEG e das UCs estaduais, salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	
C-18	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5

Tabela D - Infrações relativas às Informações

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
D-01	Deixar de prestar informações, esclarecimentos ou disponibilizar documentos requisitados pelo PODER CONCEDENTE , se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas neste CONTRATO	2
D-02	Deixar de disponibilizar e manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e	2



	consulta pelo público em geral, as tabelas vigentes com os preços praticados na exploração dos serviços concessionados	
D-03	Deixar de manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com exploração dos serviços no PEG	1
D-04	Deixar de colocar no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES os relatórios gerenciais de: fluxo de visitantes, contendo no mínimo as informações da venda de ingressos e RECEITAS , horários e dias de pico, número de visitantes, número de isenções, cortesias concedidas, valor faturado e despesas referentes ao mês anterior e ao acumulado no exercício, dentre outras informações previstas neste CONTRATO	3
D-05	Deixar de executar a Gestão de Relacionamento	3
D-06	Deixar de apresentar, no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES , relatórios anuais sobre: índice de reclamações no PROCON; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos	2
D-07	Deixar de manter, em local acessível ao público, livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos visitantes e a disposição do PODER CONCEDENTE	2
D-08	Deixar de comunicar ao PODER CONCEDENTE , de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança	1
D-09	Deixar de adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas e que possibilitem a diferenciação para cada serviço prestado	1
D-10	Deixar de fornecer, anualmente ou quando solicitado, os balanços patrimoniais e manter a contabilidade segregada da CONCESSÃO DE USO	1

Tabela E - Infrações relativas aos Seguros e Garantias

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
E-01	Deixar de contratar e manter em vigor, durante todo o prazo da CONCESSÃO DE USO , Apólices de Seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4
E-02	Deixar de manter a integridade da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL durante toda a vigência deste CONTRATO , estando obrigada, independentemente de prévia notificação para constituição em mora	4



--	--	--

Tabela F - Infrações relativas aos Recursos Humanos

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
F-01	Deixar de qualificar e treinar a EQUIPE para a exploração dos serviços na ÁREA DA CONCESSÃO , nos termos deste CONTRATO	2
F-02	Deixar de contratar a EQUIPE	4
F-03	Deixar de atentar permanentemente quanto à higiene pessoal da EQUIPE	1
F-04	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados	3
F-04	Deixar de manter sua EQUIPE devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho	1

46.19. A multa poderá ter aplicação cumulativa com as demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

46.20. Na hipótese em que a **CONCESSIONÁRIA** der causa à Caducidade da **CONCESSÃO DE USO**, será aplicada multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

46.21. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora correspondentes à variação *pro rata die* da Taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento, bem como a possibilidade de execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

Seção III - Da suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Estadual

46.22. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Estadual se dará no caso de práticas reiteradas de infrações contratuais ou regulamentares, incluindo aquelas que ensejarem aplicação de pena, além das situações previstas na legislação e nas normas aplicáveis, destacando-se aquelas previstas no artigo 154 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

46.23. A penalidade prevista na subcláusula acima alcança também o acionista controlador da **CONCESSIONÁRIA**, assim entendido o acionista ou grupo de



acionistas que detenha o controle da **CONCESSIONÁRIA**, e não poderá ser aplicada por prazo superior a 02 (dois) anos.

Seção IV - Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

46.24. Pela inexecução parcial ou total deste **CONTRATO**, estará a **CONCESSIONÁRIA** sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o disposto no artigo 156 da Lei nº 15.608/2007.

Seção V - Da Caducidade

46.25. A penalidade de Caducidade implicará na extinção da **CONCESSÃO DE USO** e será aplicada nas situações e conforme o procedimento estabelecido na Cláusula **49** do presente **CONTRATO**.

Seção VI - Das Medidas Acautelatórias

46.26. A imposição das penalidades à **CONCESSIONÁRIA** não afastará a possibilidade de aplicação de medidas acautelatórias pelo **PODER CONCEDENTE**, visando preservar a integridade física ou patrimonial de terceiros e de bens integrantes da **CONCESSÃO DE USO**, reversíveis ao **PODER CONCEDENTE** ao término da mesma, tais quais: detenção de bens, equipamentos e materiais, interdição de instalações, apreensão, embargos de obras, além de outras medidas previstas na legislação e regulamentação do setor.

CLÁUSULA 47 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

47.1. O processo de aplicação das penalidades terá início com a lavratura do Auto de Infração pelo **PODER CONCEDENTE** e a respectiva notificação expressa à **CONCESSIONÁRIA**, conforme estabelecido na Cláusula **45** deste **CONTRATO**.

47.2. Lavrado o Auto de Infração, a **CONCESSIONÁRIA** será imediatamente intimada, concedendo-lhe um prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia, nos termos do artigo 162 da Lei nº 15.608/2007.

47.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, nesta fase de instrução, requerer diligências e perícias, juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegação referente à matéria objeto do processo.

47.3. Os autos de defesa prévia serão encaminhados, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE**, devidamente instruídos, para decisão.



47.4. Encerrada a instrução processual, o **PODER CONCEDENTE** decidirá sobre a aplicação da multa, facultada à **CONCESSIONÁRIA** a interposição de recurso no prazo assinalado pelo **PODER CONCEDENTE**, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

47.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, consoante o artigo 162, inciso IX da Lei nº 15.608/2007.

47.6. Não acolhidas as razões apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ou transcorrido o prazo constante na subcláusula acima, sem apresentação de defesa, será aplicada a sanção cabível, publicando-se a decisão no **D.I.O.E.**

47.7. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de 02 (duas) ou mais infrações, pela **CONCESSIONÁRIA**, aplicar-se-ão, cumulativamente, as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

47.8. Quando se tratar de infração continuada em relação à qual tenham sido lavrados diversos Autos de Infração ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição de pena.

47.8.1. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de faltas ainda não julgadas pelo **PODER CONCEDENTE**.

47.8.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá pedir, antes do julgamento definitivo do processo administrativo, o reconhecimento da continuidade delitiva.

47.8.3. Reconhecida a infração continuada, o **PODER CONCEDENTE** fará a reunião de todos os processos instaurados, formando um único e novo processo administrativo, podendo aproveitar os atos praticados, desde que não haja prejuízo à **CONCESSIONÁRIA**.

47.8.4. No julgamento de infrações continuadas caberá uma única sanção à **CONCESSIONÁRIA**, cuja proporção levará em conta a amplitude da continuidade delitiva.

47.9. Quando se tratar de sanções aplicadas em decorrência do mesmo tipo de descumprimento contratual, em relação às quais tenham sido lavrados diversos autos, serão eles reunidos em um só processo, para a cominação de pena, sem prejuízo do somatório das penas.

47.10. A notificação a que se refere esta Cláusula será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue à **CONCESSIONÁRIA** mediante recibo.

47.11. A validade dos atos decisórios estará adstrita à publicação no **D.I.O.E.**



47.12. Na falta de pagamento de qualquer multa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência, pela **CONCESSIONÁRIA**, da decisão final e definitiva que impuser a penalidade, poderá, o **PODER CONCEDENTE**, deduzir o valor de eventual recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ou executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

47.13. O eventual pagamento de multas administrativas ou da multa prevista para o caso de decretação de Caducidade não exime a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas neste **CONTRATO**, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao **PODER CONCEDENTE** em decorrência das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO DE USO**.

47.14. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e o seu cumprimento, não prejudicará, em caso algum, a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções contratuais.

CAPÍTULO XV - DA INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 48 - DA INTERVENÇÃO

48.1. Em caso de descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, que o **PODER CONCEDENTE** entender, a seu exclusivo critério, não justifique a caducidade da **CONCESSÃO DE USO**, este poderá declarar a decretação da intervenção para tomar a seu cargo a realização dos serviços e atividades no **PEG**.

48.2. A intervenção será declarada por Decreto do **PODER CONCEDENTE**, devidamente publicado no **D.I.O.E.**, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

48.3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na **CONCESSÃO DE USO**, o **PODER CONCEDENTE**, antes de determinar a intervenção, deverá notificar a **CONCESSIONÁRIA** para, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior a ser dimensionado de acordo com a complexidade da prestação a ser executada, sanar as irregularidades indicadas.

48.4. Decorrido o prazo fixado sem que a **CONCESSIONÁRIA** sane as irregularidades ou tenha dado início a providências que demonstrem o efetivo propósito de saná-las, o **PODER CONCEDENTE** poderá declarar a intervenção.



48.5. Decretada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da medida e apurar as respectivas responsabilidades, assegurando, à **CONCESSIONÁRIA**, o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação.

48.5.1. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade devendo a prestação dos serviços ser imediatamente restituída à **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de seu direito à indenização.

48.5.2. O procedimento administrativo a que se refere esta Cláusula deverá estar concluído no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo-se a fase recursal, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

48.5.3. Para os atos de alienação e disposição do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA** ou atos de renúncia, o interventor necessitará de prévia autorização escrita do **PODER CONCEDENTE**.

48.5.4. Dos atos do interventor caberá recurso ao **PODER CONCEDENTE**.

48.6. Cessada a intervenção, se não for extinta a **CONCESSÃO**, a exploração dos serviços objeto deste **CONTRATO** voltará a ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, devendo o interventor prestar contas de seus atos.

48.6.1. A restituição da exploração dos serviços à responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** será precedida da prestação de contas do **PODER CONCEDENTE**.

48.7. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a disponibilizar, ao **PODER CONCEDENTE**, a **ÁREA DA CONCESSÃO** e os demais bens vinculados imediatamente após a determinação da intervenção.

48.8. As receitas auferidas durante o período da intervenção serão utilizadas para a cobertura dos investimentos, custos e despesas necessários para reestabelecer o normal funcionamento do **PEG**.

48.9. Se, eventualmente, as receitas auferidas durante o período da intervenção não forem suficientes para cobrir as despesas pertinentes a prestação dos serviços e atividades inerentes à **CONCESSÃO DE USO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá:

48.9.1. Se valer da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** para cobri-las, integral ou parcialmente; e/ou



48.9.2. Descontar, da eventual remuneração futura a ser recebida pela **CONCESSIONÁRIA**.

CAPÍTULO XVI - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO

CLÁUSULA 49 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

49.1. A **CONCESSÃO DE USO** considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer, nas seguintes hipóteses:

49.1.1. Advento do Termo Contratual;

49.1.2. Encampação;

49.1.3. Caducidade;

49.1.4. Rescisão;

49.1.5. Anulação; ou

49.1.6. Falência da **CONCESSIONÁRIA**.

49.2. A extinção deste **CONTRATO**, ressalvada a hipótese da subcláusula **49.1.1** acima, somente poderá se operar após a realização de processo administrativo, no qual se respeitem os direitos de contraditório e de ampla defesa.

49.3. Extinta a **CONCESSÃO DE USO**, retornarão, automaticamente, ao **PODER CONCEDENTE**, todos os direitos e privilégios transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, que assumirá, imediatamente, os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, e cessarão, para a **CONCESSIONÁRIA**, todos os direitos emergentes deste **CONTRATO**.

49.4. No caso de extinção da **CONCESSÃO DE USO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério:

49.4.1. Assumir a prestação dos serviços e atividades, no local e no estado em que se encontrarem;

49.4.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade;



49.4.3. Reter e executar as **GARANTIAS** contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA**;

49.4.4. Manter os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas; e/ou

49.4.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

49.5. Na extinção da **CONCESSÃO DE USO**, haverá a imediata assunção dos serviços pelo **PODER CONCEDENTE** ou por eventual Operadora, que ficará autorizado a ocupar as instalações e a utilizar todos os **BENS REVERSÍVEIS**, bem como assumir todas as atividades relativas a exploração dos serviços.

49.5.1. De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo **PODER CONCEDENTE**, terceiros poderão ser autorizados a realizar pesquisas de campo quando se aproximar o Advento do Termo Contratual, para fins de realização de estudos para promoção de novos procedimentos licitatórios, realização de novas obras ou outros fins de interesse público.

CLÁUSULA 50 - DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

50.1. A **CONCESSÃO** se extinguirá quando verificado o término do prazo de sua duração, encerrando-se, também, como consequência, as relações contratuais entre as **PARTES**, com exceção daquelas expressamente previstas neste **CONTRATO**.

50.2. Verificando-se o Advento do Termo Contratual, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à **CONCESSÃO DE USO** celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes, até o limite de sua responsabilidade.

50.3. A **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos bens da **CONCESSÃO DE USO** em decorrência da extinção em função do advento do termo contratual, tendo em vista o que dispõe a subcláusula **9.16** deste **CONTRATO**.

50.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o **PODER CONCEDENTE** para garantir a continuidade dos serviços e atividades objeto da **CONCESSÃO DE USO**, sem que haja interrupção, bem como prevenindo e mitigando qualquer inconveniência aos visitantes ou ao **PODER CONCEDENTE**.



CLÁUSULA 51 - DA ENCAMPAÇÃO

51.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste **CONTRATO**, mediante autorização legislativa específica e prévio pagamento de indenização, encampar a **CONCESSÃO DE USO**, por motivos de interesse público, desde que devidamente justificado em processo administrativo, garantindo-se à **CONCESSIONÁRIA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

51.2. A indenização prévia devida à **CONCESSIONÁRIA**, em caso de encampação, cobrirá todos os valores legalmente devidos.

51.3. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados poderá ser feito por entidade independente a ser contratada e custeada pelo **PODER CONCEDENTE** para esse fim, considerando-se o valor contábil constante nas demonstrações contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando esta tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do **PODER CONCEDENTE**.

51.4. A parte da indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos, poderá ser paga diretamente aos **FINANCIADORES**, sendo que o remanescente será pago diretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

51.5. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação, até o limite do saldo devedor dos financiamentos contraídos pela **CONCESSIONÁRIA** para cumprir as obrigações de investimentos previstas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 52 - DA CADUCIDADE

52.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá declarar a Caducidade da **CONCESSÃO DE USO** na hipótese de inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, observado o disposto nas normas regulamentares e legais pertinentes, e especialmente quando a **CONCESSIONÁRIA**:

52.1.1. Prestar os serviços e atividades inerentes à **ÁREA DA CONCESSÃO** de forma inadequada ou deficiente, tendo por base os parâmetros e diretrizes estabelecidas neste **CONTRATO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**;



52.1.2. Descumprir Cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à **CONCESSÃO DE USO**; de forma que sejam afetados relevantemente os serviços e atividades no **PEG**;

52.1.3. Paralisar os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de Caso Fortuito ou Força Maior;

52.1.4. Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada exploração dos serviços e atividades na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

52.1.5. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos; ou

52.1.6. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

52.2. O **PODER CONCEDENTE** não poderá declarar a Caducidade da **CONCESSÃO DE USO** com relação ao inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** resultante dos eventos de riscos a ele alocados ou causados pela ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior.

52.3. A declaração de Caducidade da **CONCESSÃO DE USO** deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

52.4. Não será instaurado processo administrativo de Caducidade sem prévia notificação à **CONCESSIONÁRIA**, sendo-lhe concedido, em cada caso, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o seu enquadramento aos termos deste **CONTRATO**, podendo o prazo ser ampliado de acordo com a complexidade da prestação a ser executada.

52.5. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo **PODER CONCEDENTE**, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo, nos termos da subcláusula **52.7** abaixo.

52.6. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará, para o **PODER CONCEDENTE**, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com a **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**.

52.7. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de Caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos **BENS REVERSÍVEIS** ainda não amortizados.



52.8. Do montante previsto na subcláusula **52.7** acima serão descontados:

52.8.1. Os prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** e à sociedade;

52.8.2. As multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto nesta subcláusula; e

52.8.3. Quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de Seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de Caducidade.

52.9. A parte da indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos efetivamente aplicados em investimentos, poderá ser paga diretamente aos **FINANCIADORES**, a critério do **PODER CONCEDENTE**, sendo que o remanescente será pago diretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

52.10. A declaração de Caducidade acarretará, ainda:

52.10.1. A execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, para ressarcimento de eventuais multas e prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**; e

52.10.2. A retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**.

52.11. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados será feito com base no valor contábil constante nas demonstrações contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 53 - DA RESCISÃO

53.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá notificar o **PODER CONCEDENTE** de sua intenção de rescindir este **CONTRATO** no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos previstos na legislação e nas normas regulamentares pertinentes.

53.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando a legislação vigente.



53.3. Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** somente poderão ser interrompidos ou paralisados após a rescisão definitiva deste **CONTRATO**.

53.4. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, no caso de rescisão deste **CONTRATO** por culpa do **PODER CONCEDENTE**, será equivalente à da encampação e, portanto, calculada da mesma forma.

53.5. Para fins do cálculo indicado na subcláusula **53.4** acima, serão deduzidos os valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de Seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

53.6. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão.

53.7. Este **CONTRATO** também poderá ser rescindido por consenso entre as **PARTES**, que poderão compartilhar os gastos e as despesas decorrentes da referida rescisão contratual.

CLÁUSULA 54 - DA FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

54.1. Compete a **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de manter as mesmas condições de Qualificação exigidas na fase de **LICITAÇÃO** e durante toda a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

54.2. A **CONCESSÃO DE USO** será extinta caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha a sua falência decretada por sentença transitada em julgado.

54.3. Decretada a falência, o **PODER CONCEDENTE** se imitirá na posse de todos os bens afetos à **CONCESSÃO DE USO** e assumirá, imediatamente, a execução do objeto deste **CONTRATO**.

54.4. Na hipótese de extinção da pessoa jurídica da **CONCESSIONÁRIA**, por decretação de falência fraudulenta ou de dissolução por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à extinção por caducidade da **CONCESSÃO DE USO**.

54.5. Não poderá ser realizada a partilha do eventual acervo líquido da **CONCESSIONÁRIA** extinta, entre os seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante o **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 55 - DA NULIDADE



55.1. A declaração de nulidade do presente **CONTRATO** ocorrerá caso se verifique ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em Cláusula considerada essencial para a execução dos serviços.

55.1.1. Em havendo qualquer uma destas situações, será instaurado o devido processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação da **CONCESSIONÁRIA**, pelo **PODER CONCEDENTE**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

55.2. A nulidade será declarada mediante justificativa escrita e fundamentada da autoridade representante do **PODER CONCEDENTE**.

55.3. Na hipótese de nulidade deste **CONTRATO**, cujo motivo não seja imputável à **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** se responsabilizará por eventuais indenizações a ela devidas, tendo a **CONCESSIONÁRIA**, ainda, direito a:

55.3.1. Devolução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**;

55.3.2. Pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data de declaração de nulidade, incluindo principal, juros, multas e outras despesas acessórias;

55.3.3. Sub-rogação, pelo **PODER CONCEDENTE**, dos saldos remanescentes assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** com os **FINANCIADORES**, se o caso, ou então, a critério do **PODER CONCEDENTE**, pagamento de indenização à **CONCESSIONÁRIA**;

55.3.4. Custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título.

55.4. Declarada a nulidade deste **CONTRATO**, retornarão ao **PODER CONCEDENTE** os **BENS REVERSÍVEIS**, os direitos e os privilégios vinculados aos ativos da **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**.

55.5. A reversão será automática, com a devolução dos bens no estado em que se encontrarem, livres de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA 56 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A REVERSÃO DOS BENS

56.1. Extinta a **CONCESSÃO DE USO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá retornar ao **PODER CONCEDENTE**, ou para quem este indicar, todos os **BENS REVERSÍVEIS**, direitos e privilégios vinculados à exploração do **PEG**, transferidos



à **CONCESSIONÁRIA** ou por ela implantados ou adquiridos, no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**.

56.2. Fica facultado, ao **PODER CONCEDENTE**, subrogar-se nos contratos vigentes de interesse da **CONCESSÃO DE USO**, que tenham sido celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO**.

56.3. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos pelas **PARTES** no prazo máximo de até 12 (doze) meses antes do término da vigência deste **CONTRATO**.

56.4. Para receber o **PEG** e os **BENS REVERSÍVEIS** sob administração da **CONCESSIONÁRIA**, caberá, à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, lavrar o Termo Provisório de Recebimento de **BENS REVERSÍVEIS** e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de Termo Definitivo de Recebimento de **BENS REVERSÍVEIS**, a ser firmado entre as **PARTES**, conforme disposto na Cláusula **57** abaixo.

56.5. Até o final deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens afetos à **CONCESSÃO DE USO** em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de evento imputável à **CONCESSIONÁRIA**.

56.5.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelos bens afetos à **CONCESSÃO DE USO** em relação aos quais exerça atividades relativas ao objeto do presente **CONTRATO**, na estrita medida de sua ingerência, utilização e atuação nos termos deste **CONTRATO**.

56.6. A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.

56.7. Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecida nesta Cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** indenizará o **PODER CONCEDENTE**, devendo a indenização ser calculada nos termos da legislação vigente.

56.8. Não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer indenização pela reversão dos bens indicados na presente Cláusula, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, mormente a anuência de amortização dos investimentos relativamente aos **BENS REVERSÍVEIS** cuja aquisição, devidamente autorizada pelo **PODER CONCEDENTE** tenha ocorrido nos 03 (três) anos antecedentes ao Advento do Termo Contratual, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços e atividades abrangidos pela **CONCESSÃO DE USO**.



56.9. No prazo de 06 (seis) meses antes do término deste **CONTRATO**, a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** deverá proceder à inspeção dos **BENS REVERSÍVEIS**.

56.9.1. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** apresentará, 12 (doze) meses antes do advento do termo contratual, Termo Provisório de Recebimento de **BENS REVERSÍVEIS**, o qual definirá os parâmetros que nortearão a finalização deste **CONTRATO** e a reversão de bens.

56.10. Extinta a **CONCESSÃO DE USO**, a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, com o acompanhamento da **CONCESSIONÁRIA**, procederá a vistoria dos **BENS REVERSÍVEIS** para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando, no prazo de até 30 (trinta) dias, Termo Definitivo de Recebimento de **BENS REVERSÍVEIS**.

56.11. O Termo Definitivo de Recebimento de **BENS REVERSÍVEIS** deverá ser assinado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a lavratura do Termo Provisório de Recebimento dos **BENS REVERSÍVEIS**, desde que atendidas as condições para tanto estabelecidas.

56.12. Após a extinção da **CONCESSÃO DE USO**, não poderá ser feito qualquer pagamento aos acionistas da **CONCESSIONÁRIA**, a dissolução ou partilha do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, antes que a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** ateste, por meio do Termo Definitivo de Recebimento de **BENS REVERSÍVEIS**, que os **BENS REVERSÍVEIS** encontram-se aptos a serem recebidos, ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao **PODER CONCEDENTE**, a título de indenização ou a qualquer outro título, conforme disposto neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 57 - DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DESTA CONTRATO

57.1. A **CONCESSIONÁRIA** apenas poderá dar início ao seu processo de dissolução quando satisfeitas todas as obrigações decorrentes desta Cláusula e após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de **BENS REVERSÍVEIS** a que se refere a Cláusula **56** deste **CONTRATO**.

57.2. Enquanto não cumpridas as obrigações referentes a subcláusula **57.3** abaixo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter:

57.2.1. Capital Social;

57.2.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos termos deste **CONTRATO**.



57.3. Quando da extinção deste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** deverá apurar os valores decorrentes dos seguintes elementos:

57.3.1. Revisões finais do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**;

57.3.2. Multas; e

57.3.3. Outras indenizações.

57.4. O procedimento de Ajuste Final de Resultados deverá ser iniciado em até 60 (sessenta) dias após o término do Advento do Termo Contratual.

57.5. Finalizada a apuração a que se refere a subcláusula **57.3** acima e, caso se verifique crédito do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** exigirá valores da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive por meio da execução da **GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, até que esses valores anulem o valor resultante da apuração.

57.6. Finalizada a apuração a que se refere a subcláusula **57.3** acima e, caso se verifique crédito da **CONCESSIONÁRIA** perante o **PODER CONCEDENTE**, este deverá indenizar a **CONCESSIONÁRIA**, de forma a anular o valor resultante da apuração.

57.7. Ao final dos procedimentos indicados nesta Cláusula, e desde que comprovado o recebimento total dos pagamentos decorrentes dos ajustes a que se refere a subcláusula **57.3** acima, será firmado o Termo de Ajuste Final e Quitação.

57.8. Este **CONTRATO** apenas será considerado integralmente executado, bem como seu objeto definitivamente realizado e recebido, quando comprovado o recebimento total dos pagamentos decorrentes dos ajustes a que se refere a subcláusula **57.5** acima e firmado o Termo de Ajuste Final e Quitação.

57.9. O disposto nesta Cláusula se aplica a todas as hipóteses de extinção deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 58 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

58.1. A **CONCESSIONÁRIA** cederá, gratuitamente, ao **PODER CONCEDENTE**, todos os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas e programas de informática e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções que incumbem ao **PODER CONCEDENTE** ou ao exercício dos direitos que lhe assistem, nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das



atividades integradas na **CONCESSÃO DE USO**, seja diretamente pela **CONCESSIONÁRIA**, seja por terceiros por ela contratados.

58.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na **CONCESSÃO**, bem como planos, plantas, documentos e outros materiais referidos na subcláusula anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao **PODER CONCEDENTE** ao final da **CONCESSÃO DE USO**, competindo, à **CONCESSIONÁRIA**, adotar todas as medidas necessárias para este fim.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 59 - NORMAS DO PODER CONCEDENTE

59.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais normas regulamentares emitidas pelo **PODER CONCEDENTE**, observadas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis às **UCs** e respeitando os termos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 60 - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

60.1. O não exercício ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das **PARTES** por este **CONTRATO** não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

CLÁUSULA 61 - DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

61.1. Cada disposição, Cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

61.2. Se qualquer disposição deste **CONTRATO** for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas neste **CONTRATO** não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

61.3. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições



consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

61.4. Cada declaração e garantia feita pelas **PARTES** neste **CONTRATO** deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das **PARTES**.

CLÁUSULA 62 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

62.1. As comunicações entre as **PARTES** serão efetuadas por escrito e remetidas:

62.1.1. Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

62.1.2. Por correio registrado, com aviso de recebimento;

62.1.3. Por correio eletrônico, com aviso de recebimento; ou

62.1.4. Por meio do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**.

62.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este **CONTRATO**, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência endereçada como segue:

I - PODER CONCEDENTE:

[•]

II - CONCESSIONÁRIA:

[•]

62.3. Qualquer das **PARTES** poderá modificar seu endereço, telefone ou endereço eletrônico mediante comunicação à outra **PARTE**.

CLÁUSULA 63 - DA CONTAGEM DE PRAZOS

63.1. Nos prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, contando-se em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

63.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **PODER CONCEDENTE**.



CLÁUSULA 64 - DO IDIOMA

64.1. Todos os documentos relacionados a este **CONTRATO** e à **CONCESSÃO DE USO** deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou para ela traduzidos, em se tratando de documentos estrangeiros.

64.2. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

64.3. O presente **CONTRATO** será registrado e arquivado nos órgãos competentes, devendo, o **PODER CONCEDENTE** providenciar, até 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação de seu extrato no **D.I.O.E.**, nos termos do artigo 110 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA 65 - DO FORO

65.1. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **ESTADO DO PARANÁ**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, consideradas cada delas um original, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ESTADO DO PARANÁ, [•] de [•] de 20[•].



ANEXO I - ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA

(A ser incluso pela **CONCESSIONÁRIA** como requisito para a assinatura do **CONTRATO de CONCESSÃO DE USO**)



ANEXO II - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [.] /2021-IAT

(Neste **ANEXO** será incluído o **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA Nº [.] /2021 IAT**)



ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS

(O **CADERNO DE ENCARGOS** será anexado pelo **PODER CONCEDENTE** quando da assinatura deste **CONTRATO**)



ANEXO IV - PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIO

(A ser incluso pelo **PODER CONDEDEnte** quando da assinatura do **CONTRATO**)



ANEXO V - INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS

Os **BENS REVERSÍVEIS** são todos os bens e direitos necessários à exploração dos serviços e atividades inerentes à **CONCESSÃO DE USO**, encontrando-se inventariados na lista abaixo, a ser atualizada, pela **CONCESSIONÁRIA**, na forma prevista no **CONTRATO**.

Item	N.º do Patrimônio	Descrição	Estado de Conservação	Data de Aquisição ou Avaliação	Vida Útil	Valor de Aquisição ou Avaliação	Depreciação Acumulada	Valor Líquido



ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(A ser incluso pela **CONCESSIONÁRIA** como requisito para a assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**)



ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO DE SEGUROS (APÓLICES)

(A ser incluso pela **CONCESSIONÁRIA** nos termos previstos no **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**)



ANEXO VIII - TERMO DE COMPLIANCE

(A ser disponibilizado pela **CONCESSIONÁRIA** nos termos deste **CONTRATO**)



ANEXO IX - CADERNO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(Este **ANEXO** será disponibilizado em separado)



ANEXO X - PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

(A ser elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** nos termos deste **CONTRATO**)